



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ata da Reunião da 28ª Reunião Extraordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consema de 26 de maio de 1994.

Realizou-se, no dia 26 de maio de 1994, às 13:30 horas, na Secretaria do Meio Ambiente, na rua Tabapuã, 81, 1º andar, a 28ª Reunião Extraordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente-Consema, à qual compareceram os seguintes conselheiros: **Dr. Édis Milaré, Presidente do Conselho, Dalva Christofeletti Paes da Silva, João Affonso Oliveira, Michele Consolmagni, Amauri Daros Carvalho, Roberto Arnt Sant'Ana, Sérgio Henrique Dimitruk, João Roberto Rodrigues, Dalmo José Rosalém, Otaviano Arruda Campos Neto, Eleonora Portella Arrizabalaga, Sílvia Morawski, Jorge Simão Júnior, Adalton Manso, Clélia Maria Toledo Pizza, Mário Orlando de Carvalho, João José Barrico de Souza, Walter Goóoy dos Santos` Daniel Fink, José Alberto Siepierski, Waldir Mantovanni, João Paulo Capobianco, Condesmar Fernandes de Oliveira, Roberto Saruê, Ricardo Ferraz, Mário Mantovanni, Beloyanis Bueno Monteiro, Antonio Fernando Pinheiro Pedro, Maria Helena Orth, Lúcia Osório Nogueira.** Esta reunião foi secretariada por mim, Germano Seara Filho, Secretário Executivo do Consema. Depois de ler a pauta da reunião, ao submeter à aprovação a Ata da 91ª Reunião Ordinária, o Secretário Executivo solicitou ao Plenário que dispensasse a sua leitura e, como nenhum dos conselheiros se manifestasse contrário a essa solicitação, pediu à Presidência que considerasse a ata aprovada. Antes de o Presidente manifestar-se, porém, o conselheiro João Paulo Capobianco formulou um pedido de retificação da ata, justificando-o no fato de não constar desse documento ter sido indeferido o caráter de urgência da matéria encaminhada por ele na reunião a que se referia a ata. Depois de o Secretário Executivo informar que qualquer pedido de retificação poderia ser encaminhado à Secretaria Executiva no prazo regulamentar de quarenta e oito horas, esse mesmo conselheiro declarou ser sua intenção informar os companheiros 'que a matéria a ser apreciada nessa 28ª plenária é a mesma à qual foi negado o caráter de urgência na 91ª Reunião Ordinária. Depois de o Secretário Executivo reiterar dever esse pedido ser encaminhado por escrito, o conselheiro Mário Mantovani declarou que pretendia encaminhar uma questão de ordem, após o que o Secretário Executivo explicou não ser oportuno esse tipo de encaminhamento naquele momento, uma vez que o procedimento de aprovação da ata ainda não havia sido concluído. Declarou este conselheiro ser seu desejo apenas contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos e, com esse objetivo, propunha que se pedisse aos responsáveis pelos "batuqueiros" que cumpram o acordo que eles haviam feito com a polícia de ficarem em silêncio, pois, caso contrário, tornar-se-ia impossível dar continuidade aos trabalhos. O Secretário Executivo declarou ter a Presidência solicitação à Assessoria Militar que coordenasse essa questão e, em seguida, com a finalidade de submeter à apreciação dos conselheiros, iniciou a leitura do trecho da ata da 91ª Reunião Plenária que reproduzia o pedido de inserção encaminhado pelo conselheiro Roberto Santana. O conselheiro João Paulo Capobianco solicitou que, em virtude do barulho insuportável que se fazia naquele momento e que não permitia entender-se o que estava sendo dito, se suspendesse a reunião até que o ruído provocado pelos manifestantes diminuisse. Depois de o Secretário Executivo declarar ter constatado que havia cessado o barulho, de reler o texto inserido na ata e de reiterar a solicitação ao Plenário para que se manifestasse a esse respeito e, como nenhum dos conselheiros se pronunciasse, ele informou ter sido o pedido de inserção, portanto, aprovado. O conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira declarou terem sido encaminhadas outras solicitações de inserção nessa mesma ata e o Secretário Executivo informou não terem elas chegado à Secretaria Executiva. Depois, respondendo à pergunta formulada pelo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

conselheiro João Paulo Capobianco, o Secretário Executivo afirmou que a proposta de aprimoramento da ata por ele formulada, desde que encaminhada por escrito à Secretaria Executiva no prazo regulamentar de quarenta e oito horas, seria inserida na ata dessa 28ª Reunião Extraordinária e apresentada ao Plenário na reunião em que for submetida à aprovação. Em seguida fez as seguintes comunicações: ter a Secretaria Executiva recebido uma série de documentos contendo manifestações de apoio e de desagrado à implantação da usina hidrelétrica de Tijuco Alto, cujo EIA/RIMA será apreciado nessa reunião pelo Conselho, e que, como sua grande quantidade impossibilitava a leitura de todos, seriam nomeadas apenas algumas das entidades e instituições que as encaminharam, passando a enunciá-las: Rotary Clube, Associação de Moradores, CNBB Regional Sul de São Paulo, CUT, Movimento dos Ameaçados pelas Barragens, Ordem dos Advogados do Brasil. Nessa oportunidade o conselheiro João Paulo Capobianco perguntou se a manifestação da Ordem dos Advogados do Brasil era de apoio ou de desagrado e o Secretário Executivo declarou que se tratava de uma manifestação de apoio e que havia sido enviada pela Ordem dos Advogados do Brasil seção de Apiaí. Em seguida colocou a seguinte questão: que, regimentalmente, falam nas reuniões do Conselho apenas os seus membros, mas ter-se tornado uma praxe conceder-se também a palavra, em determinadas ocasiões, a pessoas e representantes de órgãos, entidades e instituições que manifestam possuir algum tipo de interesse pelo empreendimento; que muitas pessoas que se encontravam presentes na reunião possuíam interesse em manifestar-se em relação ao EIA/RIMA do empreendimento objeto de apreciação dessa plenária, entre elas parlamentares, prefeitos, representantes de movimentos da sociedade civil etc.; que, por este motivo, a Mesa propunha a seguinte organização para essa primeira fase dos trabalhos: primeiramente ser feita, como de praxe, a apresentação da matéria pelo empreendedor pela equipe que elaborou o EIA-RIMA, e, a seguir, ocorrerem os pronunciamentos; que essas manifestações poderiam acontecer, se o Plenário assim concordasse, do seguinte modo: conceder-se-iam quinze minutos aos parlamentares, o mesmo tempo aos representantes do Poder Executivo e de entidades da sociedade civil. Manifestou-se, então, o conselheiro João Paulo Capobianco fazendo a seguinte proposição: apesar de ser importante a questão que acabava de ser colocada pelo Secretário Executivo, considerava sua discussão prejudicada, em virtude do pedido de adiamento, que fazia naquele momento em nome das entidades ambientalistas com assento no Conselho, da análise da matéria prevista para ser apreciada naquela reunião, pois, se o pleito que ora formulava fosse aceito, a discussão sobre a organização dos trabalhos poderia ocorrer na reunião que apreciará esse assunto. Em seguida, o Secretário Executivo por duas vezes consecutivas indagou ao conselheiro se ele estava encaminhando uma questão de urgência a ser inserida na pauta e, respondendo, esse conselheiro declarou que não, pois estava encaminhando uma questão regimental que impedia o Consema de deliberar sobre o empreendimento naquele momento e sobre a qual, se lhe fosse permitido, não só poderia argumentar com os conselheiros como também estes poderiam ser esclarecidos pela Assessoria Jurídica; declarou ainda que, na hipótese de os motivos apresentados pelos representantes de entidades ambientalistas demonstrarem-se equivocados, poder-se-ia, então, passar a discutir os critérios de forma e tempo da participação nessa plenária. O Secretário Executivo declarou entender que se tratava de uma questão de ordem, afirmando esse conselheiro discordar dessa interpretação, pois as questões dessa natureza são dirimidas pelo Presidente do Conselho e aquela que ora formulava não podia ser assim conceituada, porque não existiam dúvidas quanto ao fato de ter o Conselho Estadual do Meio Ambiente cometido um erro de encaminhamento. Declarou o Secretário Executivo, por mais duas vezes, que questões sobre erro de encaminhamento implicavam em interpretação do regimento e que,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

consequentemente, se configurava como questão de ordem a proposição formulada pelo conselheiro, o que tornava necessária a manifestação do Presidente sobre a correição ou não dessa interpretação. Mais uma vez o conselheiro João Paulo Capobianco declarou pretender que o Plenário se manifestasse sobre sua proposta, após o que, atendendo à solicitação feita pelo Secretário Executivo, o Assessor Jurídico, Dr. Augusto Miranda, ofereceu o seguinte esclarecimento: que o Artigo 35 do Regimento do Consemá estabelece que toda dúvida sobre sua interpretação e aplicação, ou relacionada com a discussão da matéria, deve ser considerada questão de ordem; que, em face de clareza do texto, não restava a menor dúvida de que a questão encaminhada pelo ilustre, conselheiro constituía uma questão de ordem, na medida em que ele propunha a apreciação, pelo Plenário da matéria que era objeto daquela reunião. Oferecidos esses esclarecimentos e depois de o Secretário Executivo solicitar ao conselheiro João Paulo Capobianco que formulasse claramente a questão de ordem, este conselheiro fez o seguinte pronunciamento: que todos os conselheiros presentes e todas as pessoas que haviam acompanhado o processo de tramitação do Estudo de Impacto Ambiental da Usina Hidrelétrica de Tijuco Alto sabiam que, dada a amplitude dos impactos que serão provocados por esse empreendimento e o fato de ele, além de abranger mais de um município em mais de um Estado, atingir um território considerado patrimônio estadual pela Constituição do Estado, como é o Vale do Ribeira e a região lagunar, a Fundação SOS Mata Atlântica encaminhou, de acordo com a Resolução Conama nº 09, de 3 de dezembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União em 5 de julho de 1990, uma solicitação de que fosse realizada audiência pública para o empreendimento Tijuco Alto e que igualmente fosse feita, sobre ele, uma reunião na cidade de São Paulo; que se tornava importante esclarecer que esse ofício havia sido protocolado na Secretaria do Estado do Meio Ambiente dois dias após a publicação da Resolução Conama, tornando-se necessário explicar que só com a publicação desse documento, não bastando apenas sua aprovação, esse tipo de proposição obtinha amparo legal; que, portanto, dois dias após essa publicação a entidade Fundação SOS Mata Atlântica pedira a realização de uma audiência pública, justificando esse pedido no que estabelece o artigo 2º dessa resolução, que diz o seguinte: "Sempre que julgar necessário, ou quando solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público ou por cinqüenta ou mais cidadãos, o órgão do meio ambiente promoverá a realização de audiência pública"; que, igualmente, através desse ofício, essa instituição solicitara a realização de audiência pública na cidade de São Paulo; que, além de não ter sido oferecida nenhuma resposta a esse pedido, o qual fora protocolado, este documento foi encaminhado ao Secretário do Meio Ambiente e não ao Conselho Estadual do Meio Ambiente; ter decidido, posteriormente, este Conselho: Deliberação Consemá 20/91, de 28 de junho de 1991 quais os EIA/RIMAs que seriam objeto de audiências públicas e que, entre eles, incluía-se aquele que se referia à Usina Hidrelétrica de Tijuco Alto; que se garantiu, desse modo, a realização da audiência pública sobre o EIA/RIMA desse empreendimento, apesar de ter sido prejudicado o pedido encaminhado pela Fundação SOS Mata Atlântica de realização de uma audiência pública também na Cidade de São Paulo terem-se seguido a esse diversos outros ofícios, como consta do Memorando 020/94 encaminhado pela Assessoria Jurídica da SMA ao Presidente do Conselho e cuja cópia foi encaminhada aos conselheiros; que essa Assessoria, ao fazer um histórico do processo de solicitação de realização de audiência pública na cidade de São Paulo para esse empreendimento, cometia um erro, e uma impropriedade que prejudicavam o entendimento dessa questão e sua análise pelos conselheiros, pois, ao citar e listar, na página 2, todos os documentos, mencionava que, na reunião do Conselho de 6 de maio de 1994, o conselheiro João Paulo Capobianco com mais onze membros desse Colegiado solicitaram que entrasse em regime de urgência a apreciação do pedido de

Pág 3 de 42



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

realização de uma audiência pública na cidade de São Paulo, não tendo sido aprovado esse pedido; que o não-atendimento dessas inúmeras solicitações chegava a um impasse quando, nesse documento, a Assessoria Jurídica utilizava-se do artigo 4º, que estabelece que "As audiências públicas de empreendimentos ou atividades sujeitas a EIA/RIMA poderão ser realizadas a qualquer momento do processo de análise e tramitação do Estudo de Impacto Ambiental na Secretaria do Meio Ambiente de São Paulo, antes da apresentação ao Consem a parecer técnico final por ela elaborado", para considerar preclusa a solicitação para realização de novas audiências públicas para o EIA/RIMA desse empreendimento, uma vez que se encontrava esgotada a fase de análise desse documento, em virtude de já terem sido apresentados ao Consem o parecer técnico correspondente e a respectiva súmula, faltando tão somente a esse órgão deliberar sobre a matéria no âmbito de sua competência institucional; que, entretanto, os pedidos enviados ao Plenário para que deliberasse sobre a propriedade ou não da realização/o dessa audiência pública, embora tenham obedecido a forma regimental, por escrito e protocolados pela Secretaria Executiva, não havia sido dado a eles o encaminhamento correto; que a Assessoria Institucional incorria em uma impropriedade na análise que elaborava, na medida em que julgava estar invalidado o encaminhamento ocorrido na última reunião baseando-se no argumento de não ter sido feita anteriormente nenhuma solicitação; que, no afã e no açodamento de elaborar esse parecer, lamentavelmente não haviam sido consultadas as atas deste Conselho, que relatavam dois momentos em que este conselheiro, juntamente com o conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira, haviam feito intervenções nesse sentido; que, apesar de possuir pequena importância, um trecho da ata da 63ª Reunião Plenária Ordinária, na página 10, contém indícios de ter tido este conselheiro a preocupação em discutir essa questão de forma adequada, aberta e transparente, ao relatar que "o conselheiro João Paulo Capobianco solicitou que lhes sejam fornecidas as informações sobre a situação dos EIA/RIMAs dos seguintes empreendimentos: Porto Primavera, Tijuco Alto e Capivarimones"; que essa solicitação havia sido por ele feita com o objetivo de conhecer o trâmite interno do processo para assim poder discutir, com o Plenário, a questão da audiência pública em São Paulo; que a ata da 82ª Reunião Ordinária do Plenário tornava mais transparente ainda esta preocupação do conselheiro, quando afirma: "Em seguida, o Secretário Executivo leu o pedido para se realizar uma audiência pública na cidade de São Paulo sobre o EIA/RIMA do empreendimento "Obra/s de Aproveitamento Hidrelétrico Tijuco Alto" e leu, imediatamente depois, a resposta oferecida pelo Secretário do Meio Ambiente a um ofício que fazia a mesma solicitação"; que a leitura desse trecho da ata podia oferecer o entendimento que, ao ter tomado conhecimento do pedido formulado e do parecer oferecido pela Secretaria contrário à realização da audiência pública em São Paulo, o Plenário deliberara pela sua não-realização, mas que esta interpretação cai por terra ao se ler o parágrafo seguinte que afirma: "Interveio, em seguida, o conselheiro João Roberto Rodrigues, solicitando que lhe fosse permitido oferecer um depoimento e, ao ver atendida a sua solicitação, informou que deveria ser feita uma homenagem ao conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira por ter tido comportamento exemplar na audiência pública sobre o EIA/RIMA das "Obras de Aproveitamento Hidroelétrico Tijuco Alto", realizada na cidade de Ribeira. E declarou que, apesar de ter sido alvo de hostilidades por grande número dos presentes nessa audiência pública, esse conselheiro deu uma demonstração de estar à altura das exigências do seu mandato. Em seguida, depois de receber os aplausos do Plenário, o conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira teceu as seguintes observações: apesar de ter sido muito importante a audiência pública realizada em Ribeira, por ter tudo oportunidade de se manifestar a comunidade local, lembro que gostaria de ver cumprida a situação prevista na deliberação sobre audiências

Pág 4 de 42



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

públicas de serem realizadas audiências em locais que mesmo indiretamente sejam afetados pela obra, possibilidade essa que torna ainda mais democrático esse procedimento, razão pela qual Dr. Édis Milaré apoiou sua inserção na deliberação de forma enfática na época da sua elaboração"; que esse relato retratava a questão mais séria, pois, depois de ter solicitado fosse essa reivindicação das entidades ambientalistas discutida em outra reunido, esse conselheiro solicitara também outros dados e, procedendo assim, reiterara o pedido, formalmente e por escrito, de que esse assunto fosse discutido pelo Plenário; que este conselheiro formulou essa solicitação em 6 de agosto de 1993, vários meses, portanto, antes da conclusão do parecer técnico do DAIA; que o Plenário não teve a oportunidade de discutir a matéria e, com a intenção de impedir e evitar o que ocorria naquele momento, os representantes das entidades ambientalistas encaminharam, na forma regimental, mais uma vez, essa questão através de um pedido, assinado por um terço desse Conselho, de inclusão em pauta de forma extraordinária, o qual não havia sido aprovado; que, por todos esses motivos, os representantes de entidades ambientalistas foram surpreendidos ao receberem a convocação desta reunião com o objetivo de discutir o EIA/RIMA desse empreendimento, sem que antes lhes houvesse sido concedida a oportunidade de apresentar ao Conselho as razões que os levaram a acreditar que seria melhor e mais adequado, para a comunidade local, a de São Paulo e para o empreendedor, que esse Estudo fosse objeto de uma audiência pública nesta Capital. Oferecidos esses esclarecimentos, manifestou-se o Presidente do Conselho solicitando que, antes de dirimir essa questão, o Assessor Jurídico, Dr. Augusto Miranda, oferecesse sustentação à posição adotada pela Secretaria do Meio Ambiente, em virtude de ter sido citado o parecer que a continha. Em sua manifestação Dr. Augusto Miranda fez as seguintes afirmações: ser datado de 9 de julho de 1990 o primeiro pedido formulado pela Fundação SOS Mata Atlântica para a realização de uma audiência pública na cidade de São Paulo para o EIA/RIMA do empreendimento Usina Hidrelétrica de Tijuco Alto; determinar a Deliberação Consem que regulamenta as audiências públicas deverem esses procedimentos ser realizados no município ou área de influência da obra; ser a realização de audiências públicas na capital do Estado de São Paulo uma exceção e uma faculdade a ser deferida quando e se houver necessidade; ter a audiência pública realizada na cidade de Ribeira cumprido estritamente as determinações legais e atendido especificamente a deliberação deste Conselho que trata da realização de audiências públicas sempre no local do empreendimento; encontrar-se igualmente relatado, no documento a que o conselheiro João Paulo Capobianco fez referência, o pedido encaminhado pelo conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira de realização de uma audiência pública nesta Capital; ter sido lida nessa oportunidade a resposta oferecida em ofício, calcada em uma manifestação da Assessoria Institucional da SMA, a qual, além de ter sido acolhida pelo Secretário, não foi objeto de qualquer divergência ou discrepância, tendo sido, ao que parece, objeto de consenso, por não ter havido nenhuma manifestação em contrário e também não ter sido a matéria colocada em votação; reiterar que a realização de audiência pública no Vale do Ribeira e em Cerro Azul cumpriu exatamente aquilo que dispõe a regulamentação da matéria; que, se realizasse a audiência pública tão somente na capital do Estado de São Paulo, como pleiteado em 1990 pela Fundação SOS Mata Atlântica, estar-se-ia descumprindo o mandamento regimental que determina seja ela feita no local de maior impacto do empreendimento. Oferecidos esses esclarecimentos interveio o conselheiro João Paulo Capobianco declarando serem incorretas as informações oferecidas, apesar da admoestação feita pelo Secretário Executivo de não serem permitidos apartes à fala do Presidente, quando este dirime uma questão de ordem. O conselheiro João Paulo Capobianco reafirmou sua posição, alegando ser importante a informação que tinha a oferecer para que o Presidente não dirimisse a

Pág 5 de 42



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

questão baseado em um equívoco. Mais uma vez o Secretário Executivo informou ir essa atitude do conselheiro de encontro àquilo que é estabelecido pelo Regimento, tendo esse conselheiro afirmado ser o regimento um instrumento destinado a garantir a democracia na participação dos membros do Conselho, os quais são distinguidos como prestando importantes serviços ao Estado. Interveio o Presidente afirmando sentir-se completamente esclarecido para dirimir a questão de ordem e que qualquer nova informação poderia ser dispensada. Em virtude da nova tentativa de intervenção, feita por este conselheiro e da polêmica que teve lugar entre ele e o Secretário Executivo sobre a oportunidade ou não de manifestações naquela ocasião, o Presidente do Conselho declarou estar a reunião suspensa por cinco minutos. Retomados os trabalhos, o Presidente teceu as seguintes considerações: ser seu principal objetivo dirimir, conforme determinação regimental, a questão de ordem suscitada pelo conselheiro João Paulo Capobianco; reiterar, em primeiro lugar, que, efetivamente, em diversas oportunidades, a começar por aquele pedido protocolado em 1990, ainda na gestão do Secretário Jorge Wilheim, vários pedidos de audiência pública haviam sido formulados; receberem todos, com exceção desse encaminhado em 1990, uma resposta; ser apócrifa a maioria dos requerimentos que aportaram à SMA solicitando audiência pública em São Paulo, os quais, muitas vezes, arrolavam uma série de entidades, entre elas a Fundação SOS Mata Atlântica; por respeitar os nomes referidos nesses documentos, ofereceu a todos uma resposta a despeito de a maioria ter sido encaminhada de forma irregular; não possuir a pretensão de achar que a resposta oferecida foi a melhor que poderia ser dada, mas ter feito questão de responder todos os ofícios exatamente com o objetivo de propiciar a essas entidades a oportunidade de adotarem as medidas pertinentes, caso se sentissem prejudicadas; ter tido a preocupação de pedir, em relação a esse último pedido subscrito por várias entidades capitaneadas pelos conselheiros João Paulo Capobianco e Mário Mantovani e encaminhado na última reunião do dia 6 de junho, à Assessoria Institucional que elaborasse um parecer e o encaminhasse não só aos subscritores daquele pedido mas a todos os conselheiros deste egrégio Colegiado; deixarem claro, tanto a deliberação estadual que cuida da realização das audiências públicas quanto a Resolução Conama nº 9, de 3 de dezembro de 1987, em mais de um passo, a oportunidade de se pleitear audiência pública e que o artigo 5º deste último documento esclarece qual a função desse procedimento ao dizer que "a ata das audiências pública e seus anexos servirão de base, juntamente com o RIMA, para análise e parecer final do licenciador"; ter sido, portanto, totalmente extemporâneo o pedido encaminhado pelos dois representantes de entidades ambientalistas acima citados na última reunião, pois, caso fosse apontada, nessa oportunidade, alguma irregularidade formal no processo de análise do EIA desse empreendimento, não mais haveria tempo para saná-la; considerar dirimida, desse modo, a questão de ordem formulada pelo conselheiro João Paulo Capobianco, por entender que, legalmente, esse procedimento já foi realizado na cidade de Ribeira, ao qual esteve presente o não menos ilustre conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira; informar encontrarem-se à disposição, na Secretaria Executiva do Consema, todos os documentos pertinentes para que possam resguardar os seus direitos aquelas entidades que se sentirem prejudicadas. Em seguida, o conselheiro Condesmar, Fernandes de Oliveira interveio encaminhando uma questão de ordem e afirmando que parágrafo 4º do Regimento Interno, ao normatizar a audiências públicas, afirma que "Se a área de influência da obra ou atividade abrange dois ou mais municípios, a Secretaria do Meio Ambiente ou o Consema poderá, através de deliberação, convocar mais de uma audiência pública, podendo ser realizada também na capital do Estado. Depois de obter do conselheiro a resposta que a audiência pública a que ele se referia dizia respeito ao EIA/RIMA do empreendimento Usina Hidrelétrica de Tijuco Alto, o Secretário



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Executivo declarou já ter sido dirimida essa questão de ordem pelo Presidente. Intervieio o conselheiro João Paulo Capobianco encaminhando outra questão de ordem e declarando que ela dizia respeito a um equívoco contido no Memorando AI 020/94, elaborado pela Assessoria Institucional da SMA e encaminhado ao Dr. Édis Milaré, que, a mão e de próprio punho, nele escrevera: "A Secretaria Executiva do Consemá para informar aos interessados", o qual havia sido encaminhado a todos os conselheiros como subsídio para esta reunião. Depois de o Secretário Executivo informar ter o Presidente já declarado que todo o erro existente poderia ser reparado na Justiça, através da postulação de todos aqueles que se sentissem prejudicados, o conselheiro João Paulo Capobianco fez as seguintes observações: constituírem as questões de ordem um recurso para que sejam respeitados os membros deste Conselho, uma vez que elas contribuem para o cumprimento do regimento e para que a verdade dos fatos venha à tona; ser um conselheiro eleito pelas entidades ambientalistas, referendado pelo Governador do Estado, motivo por que não podia admitir que, no exercício do seu mandato, se visse impedido de formular uma questão de ordem necessária para o esclarecimento da verdade; não ter interesse em ir à Justiça contra este Conselho, mas, pelo contrário, contribuir para que ele não incorresse em erros e, portanto, não viesse a ser objeto de interpelações judiciais; considerar-se-ia irresponsável, enquanto conselheiro, se calasse diante das inverdades que estavam sendo ditas, as quais impediriam o Conselho de deliberar com a sobriedade necessária. Em seguida, depois de o Secretário Executivo informar-lhe que deveria encaminhar a questão de ordem, este conselheiro declarou referir-se ela a um documento oficialmente encaminhado pela Secretaria Executiva, assinado pelo maior responsável pela gestão ambiental do Estado, Dr. Édis Milaré, o qual continha um erro em relação ao qual os membros do Plenário deveriam ser esclarecidos; em seguida, passou a ler o trecho do documento que dizia que, "em 3 de janeiro de 1994, a Secretaria Executiva do Consemá, através do ofício Consemá 1º/94, havia informado ter a Assessoria reafirmado sua posição anterior de que não cabia ao Consemá manifestar-se sendo por provocação dos seus membros", omitindo, entretanto, esse documento, já haver um membro desse Conselho promovido essa provocação, fato este que constava de uma ata aprovada em reunião ao relatar o seguinte: "Após a leitura do documento encaminhado pelo Proterra, assinado por diversas entidades, do parecer da assessoria jurídica dizendo que não cabia audiência pública, o conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira solicitou que essa reivindicação das entidades ambientalistas seja discutida em outra reunião". Em seguida, solicitado pelo Presidente, o Assessor Institucional prestou os seguintes esclarecimentos: ter sido retirado do contexto e visto isoladamente o trecho do documento lido pelo conselheiro João Paulo Capobianco, afirmando que, "em 19 de outubro de 1993, a mesma Proterra encaminhou novo ofício ao Consemá, acusando recebimento do parecer desta assessoria institucional e reiterando o pedido de audiência pública na capital"; ter a Assessoria Institucional dito, naquela ocasião, não caber ao Consemá manifestar-se senão por provocação de seus membros, e terem as entidades ambientalistas pleno direito de requerer a um conselheiro que apresentasse ao Plenário o seu pedido, o que não havia até então ocorrido, pois o ofício do Proterra é de 19 de outubro e a reunião a que se referia o conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira ocorreu em 6 de agosto de 1993. Em seguida o Presidente do Conselho declarou ratificar as informações oferecidas pelo Assessor Institucional e o conselheiro João Paulo Capobianco perguntou se o Plenário, uma vez consciente sobre a necessidade de realização de mais uma audiência pública, não poderia requerê-la mesmo com o parecer já concluído. Solicitado pelo Presidente do Consemá, o Assessor Institucional esclareceu ter a audiência pública "stricto sensu" a finalidade de informar ao órgão incumbido do licenciamento ambiental a respeito dos impactos ambientais causados pelo empreendimento, razão

Pág 7 de 42



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

por que, após a conclusão do parecer, ocorre a preclusão, como analogamente aconteceria para a pretensão de se reabrir, na segunda instância, a fase probatória. O Presidente do Conselho ratificou as informações que acabavam de ser oferecidas e solicitou que se deixassem de lado as questões acessórias e periféricas e se passasse a examinar a questão central dessa plenária, declarando ainda que, em virtude dos motivos jurídicos que foram expostos mais de uma vez nessa reunião, não se convocará audiência pública em São Paulo, pelo menos por ordem da Secretaria do Meio Ambiente. Interveio o conselheiro João Paulo Capobianco, encaminhando a seguinte questão de ordem: que, desconhecendo o fato de terem sido encaminhados formalmente pedidos para que fosse realizada uma audiência pública na cidade de São Paulo, fato este que se encontrava registrado em ata, o Presidente apegava-se ao argumento de já ter sido concluído o parecer sobre o EIA/RIMA da Usina Hidrelétrica de Tijucu Alto, sem se lembrar que, em épocas mais democráticas, precisamente no dia 10 de novembro de 1989, por ocasião da 46ª Reunião Ordinária, apesar de igualmente a Secretaria do Meio Ambiente ter concluído o parecer técnico sobre o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório do empreendimento Duplicação da Rodovia dos Imigrantes. este Conselho deliberara que fosse realizada um audiência pública; que este fato pertencia à história do Conselho, cuja publicação havia-se tornado possível em virtude do esforço dispendido por Dr. Édis Milaré; que, por ter participado dessa história, oferecia o testemunho que, mesmo com o regimento. em contrário, convencera-se o Plenário sobre a importância da audiência pública para aquele empreendimento, o que ocorreu de forma democrática e soberana; que, realizada a audiência pública, o empreendimento fora aprovado e os representantes de entidades ambientalistas aceitaram democraticamente este fato, pois as regras do jogo haviam sido respeitadas; que não estava utilizando subterfúgios para impedir a deliberação sobre Tijucu Alto, apesar das centenas de argumentos que possuía contra esse empreendimento, mas que estava lutando pelo seu direito e dever de garantir a democracia neste Colegiado que está a serviço da sociedade e que era, em nome dela, que se justificava sua participação. O Presidente do Conselho manifestou-se, declarando já ter afirmado que, se houvesse algum prejuízo, as portas da instância adequada por certo abrigariam os pleitos, e que, como havia dito muito bem o Assessor Jurídico, existem audiências públicas legalmente obrigatórias para informar o parecer final, mas que é possível realizar-se tantas audiências públicas quantas se queiram. Interveio o conselheiro Antonio Pinheiro Pedro expondo os seguintes pontos de vista: nenhum prejuízo seria causado se o Plenário se pronunciasse acerca dessa questão; ser garantido constitucionalmente o apelo às instâncias judiciais aquele que se sentir prejudicado, mas não competia a esse Colegiado lançar essa questão e, sim, deliberar favorável ou contrariamente sobre esse pleito. Depois de o Secretário Executivo informar já ter o Presidente dirimido essa questão de ordem, o conselheiro João Paulo Capobianco argumentou ser o Plenário soberano e constituir um direito líquido e certo seu, enquanto conselheiro, discutir este tema com o Colegiado. Solicitado pelo Secretário Executivo, o Dr. Augusto Miranda ofereceu as seguintes informações: ser competência do Secretário Executivo decidir de acordo com o regimento; encontrar-se o Plenário igualmente adstrito ao regimento aprovado, a menos que formalmente o modifique e altere, mas que, enquanto isso não ocorrer, ele tem de se submeter aos termos regimentais por ele mesmo aprovados e aplicá-los do modo como se encontram expressos; não existirem disposições que permitam a delegação de uma competência, que é do presidente, a menos que ele o faça e, ao proceder assim, estará agindo anti-regimentalmente, transferindo para o Plenário decisões que lhe são diretamente afetas pelo regimento. Em seguida. depois das ponderações formuladas pelo conselheiro João Paulo Capobianco acerca da sua dificuldade em aceitar que o Secretário do Meio Ambiente, depois de ter assinado



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

ófícios contrários ao empreendimento, privasse o Plenário de discutir um assunto que fora formalmente encaminhado e em não se constituir sua proposição uma questão de ordem, Dr. Augusto Miranda declarou que reiterava suas afirmações anteriores por não considerar possível o Presidente declinar da sua competência e deferir ao Plenário, a menos que o queira, a decisão acerca dessa questão, pois, nos expressos termos regimentais, a competência para decidir questão de ordem pertence ao Presidente. E, depois de mais uma intervenção do conselheiro João Paulo Capobianco protestando contra a afirmação de constituir uma questão de ordem o encaminhamento que havia feito, Dr. Augusto Miranda fundamentou o seu ponto de vista com os seguintes argumentos: ser a matéria da ordem do dia a apreciação do empreendimento usina hidrelétrica de Tijuco Alto; ficar totalmente prejudicada a inserção de novas matérias, mesmo que digam respeito ao empreendimento, uma vez que o Plenário havia decidido, soberanamente, apreciar, nesta reunião, exclusivamente o EIA/RIMA do empreendimento Usina Hidroelétrica do Tijuco Alto e que, se acatada a proposição do conselheiro, esse objetivo não seria alcançado porque se teria de realizar uma audiência pública. O Presidente do Conselho interveio, reiterando mais uma vez aquilo que o Assessor Jurídico acabara de colocar, ou seja, que o Presidente está sujeito a um regimento e enquanto ele não for modificado igualmente a ele estará sujeito o Plenário. Em seguida, ocorreu uma troca de pontos de vista entre o Secretário Executivo e o conselheiro João Paulo Capobianco em torno do pedido por este formulado para que fosse incluído na pauta da próxima reunião o pedido de realização de audiência pública em São Paulo para a discussão do empreendimento Tijuco Alto. E, em virtude de o Secretário Executivo ter declarado não poder assegurar o atendimento desse pedido, uma vez que a pauta é elaborada por ele juntamente com a presidência, o conselheiro leu o artigo 7º do Regimento Interno que afirma "Seção 2 - Do Secretário Executivo são atribuições do Secretário Executivo convocar, organizar a Ordem do Dia e assessorar as reuniões do Conselho". Interveio, em seguida, o Presidente do Conselho declarando o seguinte: que, embora dispensável, deliberaria mais uma vez, pois, para tudo, segundo a lei, tem um momento adequado; que havia dito mais de uma vez estar concluída a análise do EIA/RIMA desse empreendimento e que, por unanimidade, o Conselho havia convocado esta reunião para exclusivamente discuti-lo; que as questões de ordem pertinentes à audiência pública já haviam sido definitivamente julgadas, que ninguém é obrigado a acertar sempre e que os meios de impugnação existem, só que a seu tempo, a seu modo e na sua forma; e que a questão de ordem se encontrava definitivamente encerrada. O conselheiro João Paulo Capobianco indagou mais uma vez ao Secretário Executivo se o pedido que havia feito de inclusão na pauta da próxima reunião seria ou não atendido e, como este respondeu que as questões de ordem já haviam sido dirimidas, o conselheiro indagou se teria de aceitar tornar-se eterna a cassação que ora lhe era feita. Solicitou, em seguida, que constasse da ata dessa reunião tudo o que até então havia sido discutido, inclusive os esclarecimentos oferecidos para dirimir as questões de ordem, e que lhe fosse enviada cópia da fita com a gravação deste trecho da reunião e, se fosse necessário, se submetesse à apreciação do Plenário esse requerimento. O Presidente do Conselho declarou estar deferido esse pedido não só para o conselheiro que o havia formulado, mas para toda entidade ambientalista legitimamente constituída que quiser ter acesso a esses dados. O Secretário Executivo informou ter sido proposto anteriormente que, depois da apresentação da matéria pelo empreendedor e pela equipe que elaborou o EIA/RIMA, se o Plenário assim permitisse se concederia quinze minutos aos representantes dos três diferentes grupos presentes, ou seja, parlamentares, prefeitos e representantes da sociedade civil. Nessa oportunidade, mais duas propostas foram encaminhadas, uma de autoria dos conselheiros Mário Mantovani e Condesmar Fernandes de Oliveira, que sugeriu fossem concedidos igualmente

Pág 9 de 42



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

quinze minutos aos representantes da comunidade científica e mais quinze minutos aos representantes da comunidade ambientalista, e outra de autoria da conselheira Eleonora Arrizabalaga, que sugeria fosse acrescentada à proposição da Mesa apenas representantes da comunidade científica. Em seguida, depois de a Mesa abrir mão de sua proposta em favor daquela encaminhada pela conselheira Eleonora Arrizabalaga, foram colocadas em votação as duas proposições: aquela que sugeria fosse concedida a palavra a quatro grupos parlamentares, prefeitos, representantes da sociedade civil e da comunidade científica e a segunda, que incluía, além desses grupos, a comunidade ambientalista. A primeira proposta obteve vinte e um votos favoráveis e a segunda, dez votos. Interviu o conselheiro João Paulo Capobianco apresentando uma questão de ordem sobre o encaminhamento dado à votação, declarando que, por falta de clareza, ele e todos os representantes das entidades ambientalistas haviam votado na proposta vitoriosa, o que contribuiu para a derrota daquela de autoria do próprio grupo. Igualmente o conselheiro Daniel Fink informou não ter sido suficientemente esclarecido sobre 'o processo de votação. Propôs, então, o Assessor Jurídico, Dr. Augusto Miranda, que, como não existia nenhum interesse em excluir quem quer que fosse, que se refizesse a votação e, novamente, a apreciação das duas propostas ,a os e adotar esse procedimento, verificou-se que a proposta de se concederem quinze minutos a cada um dos quatro grupos parlamentares, prefeitos, representantes de entidades da sociedade civil e representantes da comunidade científica obteve dezessete votos e aquela que, além desses grupos, propunha que se concedesse também a oportunidade de se manifestar aos representantes da comunidade ambientalista, onze votos. O conselheiro João Paulo Capobianco solicitou que se registrasse em ata o fato de a segunda proposta ter perdido, na segunda votação, por um menor número de votos que na primeira. Em seguida, o Secretário Executivo concedeu a palavra ao empreendedor, Senhor Antonio Ermírio de Moraes, que, grosso modo, teceu as seguintes considerações: reconhecer, em primeiro lugar, que não é dono da verdade; em segundo lugar, que produzir sem poluir é dever de todos; e, em terceiro lugar, que se encontra na reunião como um homem humilde e que igualmente assim compareceu à audiência pública de Ribeira, que durou cinco horas, e àquela que ocorreu em Cerro Azul, que se estendeu por quatro horas; considerar importante lembrar o que foi dito por Mahatma Gandhi sobre os sete pecados capitais que destruíram a sociedade, dos quais acredita merecerem três uma especial atenção: os que dizem respeito à ciência sem humanidade, ao capital sem trabalho e ao conhecimento sem sabedoria; passar a elencar os motivos que levaram a Companhia Brasileira de Alumínio-CBA a investir nesse empreendimento hidrelétrico; o fato de o Brasil, em matéria de petróleo, encontrar-se mal servido, uma vez que este recurso se encontra no mar por baixo de uma lâmina de água de quinhentos metros, no mínimo, o que o torna um produto caro; acontecer o mesmo em matéria de gás natural. 20% do qual se encontram no Oriente Médio, 35%, na antiga Rússia, e 10%, no continente africano; que, em relação ao carvão mineral, 35% se encontram na antiga Rússia, 30%, nos Estados Unidos, e 10%, no continente africano; que, em relação ao urânio, 35% estão nos Estados Unidos, 25%, no Canadá, e 10%, na África do Sul; que, desse modo, em matéria de capacidade energética, só resta para o Brasil a parte hídrica, da qual dispõe de 10% da totalidade mundial, que são dois bilhões e cem milhões de kilowatts; produzir o Brasil, por ano. um milhão e cem mil toneladas de alumínio aproximadamente, dos quais a CBA produz 20%, ou seja, duzentas e vinte mil toneladas; 66% desse um milhão e cem mil toneladas de alumínio são produzidos no Estado do Pará com energia subsidiada e a CBA jamais admitiu um kilowatt de energia subsidiada; que, para se produzir uma tonelada de alumínio no Primeiro Mundo, em firmas organizadas e modernas, gastam-se quinze mil kilowatts/hora por tonelada; receber o setor de alumínio do Estado de São Paulo energia da

Pág 10 de 42



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

concessionária Eletropaulo, a 30 mil o kilowatt/hora, enquanto o setor do Nordeste, mais claramente a Albrás, uma empresa 100% da Vale do Rio Doce com os japoneses, recebe o kilowatt/hora a 11 mil; que a Alumar, por sua vez, um consórcio multinacional no qual estão principalmente a Alcoa e Billington, recebe a 17 mil; que a energia recebida no Pará para a indústria de alumínio representa 14 mil por kilowatt/hora e a CBA, em São Paulo, 30 mil por kilowatt/hora; já ter dito nas duas audiências públicas realizadas, e repetirá nessa, reunião, que não pretende pedir empréstimo ao Banco do Estado de São Paulo e, muito menos, ao Banco do Estado do Paraná, pois fará esse empreendimento com recursos próprios; que, se autorizada essa obra de Tijuco Alto, serão necessários, no mínimo, cinco a seis anos para ser implantada, e isso representa um investimento muito pesado; que, como já afirmou em Ribeira e em Cerro Azul, os ambientalistas terão orgulho desse empreendimento; que se encontra nesse setor de hidroeletricidade há quarenta e um anos, produzindo energia elétrica e construindo usinas, sete delas ao longo do Rio Juquiá e uma no Rio Açungui; que, se se sobrevoar a Serra do Paranapiacaba, cinqüenta quilômetros de ponta a ponta, não se encontrará uma árvore derrubada, por ser feita uma fiscalização rigorosa na mata, não sendo permitidos caçadores, medida essa que tem evitado, durante todo esse tempo, a ocorrência de um incêndio naquela mata; admitir terem sido cometidos erros no primeiro EIA/RIMA elaborado, o qual foi refeito, e que esse segundo Estudo envolveu noventa e três pessoas com grau universitário, entre os quais dezesseis engenheiros civis, treze biólogos, onze arquitetos, cinco sociólogos, dois historiadores, dois advogados e assim por diante; que, uma vez concluída a usina e havendo condições de se industrializar Ribeira ou Adrianópolis ou Cerro Azul, a CBA lá estará presente com outras atividades; ser o ideal produzir para o consumo interno, criando riqueza aqui dentro e exportar apenas o suficiente, para que o Brasil tenha um saldo razoável na balança comercial; dever ser dada toda atenção possível ao fato de o urânio oferecer riscos, pois os cientistas, considerando que um belo dia a energia nuclear cairá por terra, produziram em laboratório uma ameaça mundial, causada pelo enriquecimento do urânio; que, além dessa ameaça de contaminação, o plutônio constitui a matéria-prima para a fabricação da bomba atômica; e que, se o Brasil não tiver possibilidade de explorar o seu potencial hídrico, estará condenado à morte, não em decorrência de câncer no pulmão provocado pelos resultados do enriquecimento do urânio, e muito menos da explosão atômica, mas causada pela fome. Concluído esse pronunciamento, o conselheiro João Paulo Capobianco solicitou que, em virtude de um compromisso assumido em Brasília para dali a algumas horas, o cientista Aziz Ab'Saber não mais poderia permanecer na reunião e propunha que, caso o Plenário concordasse, se saísse da organização previamente estabelecida e se concedesse a palavra a esse cientista. Como nenhum conselheiro se manifestasse em contrário, o cientista Aziz Ab'Saber teceu, grosso modo, as seguintes considerações: pertencer a uma comunidade que faz uma espécie de fala híbrida entre cientistas e professores, mas que pretendia ser o mais claro possível e dizer que o que se encontrava em jogo não era um terrorismo ambiental, como havia dito o empreendedor por meio de um discurso completamente fora de propósito em termos da pauta da reunião, com a intenção de fugir da questão que estava sendo apreciada; depender a análise de um projeto da identificação de alguns elementos básicos: dos sistemas que serão impactados, as condições gerais do espaço ecológico, dos fluxos vivos da natureza e das populações residentes; ser mais importante garantir o capital terra para aqueles que residem na região do que pensar que as populações terão algum trabalho daqui a sete ou oito anos; ser o problema da terra tão importante quanto todos aqueles referidos no discurso do empreendedor, principalmente levando-se em conta o fato de sua posse não ter sido legalizada; ser fácil propor um projeto muito implantação, os quais, aliás, são bem conhecidos na ilha do Maranhão,

Pág 11 de 42



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

na Amazônia e em outros lugares; encontrar-se em discussão a identificação dos fatores que causarão impactos e dos sistemas que serão impactados, inclusive aquele que é o mais fundamental de todos, a sociedade humana; ser fundamental para a história do país a história de uma empresa, e a história do grupo que pertence ao Dr. Antonio Ermírio de Moraes possui uma tradição importante, pois foram fazendeiros e se utilizaram de um ponto "fall line" ou seja, de uma linha de queda do Estado de São Paulo' no momento em que os rios saem dos terrenos cristalinas e cristalofianos e entram para a depressão periférica;- ter este grupo recebido, quando da passagem da Light para o Brasil, por aquisição e sem conhecimento da sociedade, uma serra cristalina, um canyon, um mini-refúgio de flora de clima seco, cactáceas e bromélias ilhadas no meio de matas lá no alto da serra; possuir sérias dúvidas sobre democracia deste Conselho e discordar do fato de o RIMA de uma hidrelétrica, que é importante para instalação de uma empresa e, consequentemente, para a economia nacional avaliado em termos das comunidades residentes a ser metodologia de previsão de impactos; discordar também realização de audiência pública para esse empreendimento em apenas uma pequena cidade, pois, se continuar assim, um dia se determinará que a instalação de uma grande hidrelétrica da Amazônia seja discutida em Gurupá e em obtidos com as prefeituras que lá existem; protestar, enquanto Presidente da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência e como homem de bom senso que veio a este Conselho discutir problemas muito importantes para o seu Estado, para o Vale do Ribeira e para o país, contra a atuação deste Conselho; ter discordado violentamente do Senhor Jorge Wilheim na Assembléia Legislativa e voltar a discordar agora da prática imposta a este Conselho. Foi concedida a palavra, em seguida, ao Dr. Armando Gallo, membro da equipe que elaborou o EIA RIMA, para que, juntamente com o Dr. Carlos Américo, comentassem os detalhes técnicos do projeto. Ambos teceram, grosso modo, as seguintes considerações: que já na década de 50, a antiga Light, através da Cobast, realizou estudos visando o suprimento da futura necessidade energética da Grande São Paulo e terem esses estudos abrangido trechos do Ribeira; que já nessa década Tijuco aparecia como um dos empreendimentos de cascata; ter-se constituído um consórcio, na década de 60, entre empresas norte-americanas, canadenses e brasileiras para realizar o inventário hidroenergético de todo o Brasil, inclusive da região Leste e Sul, contemplando a Bacia do Ribeira; ter esse inventário da Canambra confirmado a proposição da Light, com exceção do último levantamento de Registro que foi descartado, e ter-se constituído a cascata apresentada por Eldorado, Descalvado, Tijuco e Mato Preto com uma área inundável de quinhentos quilômetros quadrados nesses quatro aproveitamentos; enquanto essa proposição ficou engavetada outros aproveitamentos mais atraentes propostos pela Canambra foram desenvolvidos e o Ribeira ficou aguardando sua vez; a visão da Cobast, da Light e da própria Canambra tiveram como finalidade exclusivamente maximizar o potencial energético do trecho do Ribeira; na década de 80, com a criação do Ceiguape, e já tendo os movimentos ambientalistas ganhado expressão no território nacional, a CESP considerou por bem reestudar o Ribeira, a partir de uma filosofia ambientalista e da concepção do uso múltiplo dos recursos hídricos do Ribeira; a partir dessa perspectiva, surgiram as novas barragens, com áreas de inundação reduzidas em torno de 50%, contemplando três alternativas: cinco, quatro e três barramentos; não constituir Tijuco Alto uma invenção do empreendedor, mas uma obra já consagrada pela engenharia internacional, na época da Light, e pela nacional, pois todas as alternativas de divisão de queda do Ribeira se articulam em Tijuco, ponto obrigatório e atraente para o empreendimento hidrelétrico; além de ser interessante para o empreendedor do ponto de vista da produção energética, Tijuco Alto contemplará a aspiração do Vale, o uso múltiplo desse recurso e, particularmente, o controle de enchentes, uma aspiração da população dessa região; como a Bacia do Ribeira é aberta e

Pág 12 de 42



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

descontrolada, ela possui, por este motivo, limitações e méritos no controle das enchentes; além de proporcionar o controle de enchentes, Tijuco é o local ideal para a regularização de vazões do rio, o que viabilizará as obras de jusante da CESP, que preservarão o meio ambiente por serem barragens baixas; não possuir essa obra a finalidade única de fornecer energia para um empreendimento industrial, pois essa energia será também injetada na linha conectada ao sistema interligado da Eletrobrás, trabalhando com as regras operativas dessa empresas como se fosse uma usina de Furnas, da CESP ou da CEMIG; ser objetivo do EIA atender à legislação ambiental, possibilitar um entendimento melhor sobre a região do Alto do Ribeira e propiciar, com isso, um planejamento que' mitigue e atenua impactos negativos e potencialize os positivos; ter-se dado em duas etapas a elaboração do EIA: a primeira entregue à Secretaria do Meio Ambiente em 1989, cuja análise sugeriu uma série de complementações, as quais foram entregues durante todo o ano de 1991; a segunda etapa configurou-se pela entrega, à Secretaria do Meio Ambiente, de mais uma série de complementações pedidas durante os anos de 1992 e 1993; que essas complementações, constituíram conjuntos densos de levantamento de campo sobre a região do Tijuco Alto e a área de influência do empreendimento, ou seja, um verdadeiro inventário do ponto de vista do conhecimento, de diagnóstico da região, algo inexistente até então e só comparável com alguns trabalhos que o Ipats fez há mais de quinze anos sobre a região do Alto do Ribeira com a preocupação de combater à pobreza; conter este Estudo uma introdução, a caracterização do empreendimento, uma discussão das alternativas tecnológicas e locacionais, os planos e programas governamentais; ser a parte essencial do estudo o diagnóstico da região, a análise de impactos ambientais e, particularmente, o plano de manejo ambiental; ter o diagnóstico constatado possuir essa região características bastante distintas daquelas que tradicionalmente constituíam a sua imagem e também daquela que constitui o Baixo Ribeira; ser o grande bem natural dessa região seu patrimônio espeleológico, e não sua cobertura vegetal; encontrar-se a maior parte desse patrimônio localizada na região chamada Ribeirão do Rocha, na parte mais alta e, portanto, fora da área de inundação; ter sido esse patrimônio cadastrado, durante a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental, e registrado na Sociedade Brasileira de Espeleologia; que como o grosso da ocupação do Ribeira nesse trecho se encontra próximo às margens do rio, se fizer um barramento na cota trezentos, ou se fizerem dois barramentos, um de altura menor e outro de divisa numa outra cota, os efeitos e as consequências, sobretudo para as populações ribeirinhas, serão muito similares, dada à condição de vale encaixado; ter sido produzida, através de uma metodologia de matrizes de impacto, uma avaliação de todos aqueles que serão ocasionados nas diversas etapas do empreendimento, a partir da qual foi produzido um plano de manejo ambiental, que se compõe de uma série de recomendações de caráter preventivo e construtivo e cuja essência são os programas ambientais e o plano de monitoramento para o enchimento e controle de eventuais acidentes; serem os principais impactos provocados sobre a qualidade da água; serem os impactos causados sobre a estrutura fundiária e o deslocamento da população resultado da extinção de seiscentos e trinta e nove estabelecimentos rurais na área do, reservatório, com deslocamento de mais ou menos duas mil e quinhentas pessoas, ou quinhentos e noventa domicílios; que o deslocamento da população será realizado antes do enchimento da área do lago; que o afluxo de população provocará também impacto nas cidades de Ribeira e Adrianópolis, o que modificará a qualidade de vida, e que, para mitigá-los, estão sendo propostos programas ambientais que contemplam, inclusive, a geração de emprego. Fornecidos esses esclarecimentos, o Secretário Executivo informou que passaria a conceder a palavra aos parlamentares presentes, os Deputados Estaduais Ivan Valente, Ricardo Trípoli, Antenor Chicarino, Kilsen Crisóstomo e os vereadores

Pág 13 de 42



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Gilberto da Veiga, José Benedito Dória e Odilon Guedes. o primeiro expôs os seguintes pontos de vista: ter esperanças em que o poder econômico não será indutor da decisão do Conselho; não ser legítima a defesa de que as audiências públicas ocorram apenas nos locais do empreendimento, pois há precedentes sobre a realização de novas audiências públicas depois de concluída a análise do EIA/RIMA do empreendimento; ser política a polêmica existente em torno desse empreendimento, uma vez que sua implantação causará danos irreversíveis à maioria população que vive na região; não Ter o Governo definido ainda o projeto energético para o Estado, ou seja, se termelétrico, hidroelétrico ou formado por mini-usinas nucleares; não se terem notícias de que as sete barragens construídas no Rio Juquiá pelo Dr. Antonio Ermírio de Moraes tenham acarretado o progresso para essa região, pois ela continua sendo uma das mais pobres do Estado de São Paulo; e ter este ilustre empresário declarado recentemente, em uma manifestação na FIESP, ser favorável a mini-usinas hidrelétricas de 10 megawatts, por não precisarem, para sua implantação, de EIA/RIMA, porque este instrumento atrapalha o progresso, e que discorda desse ponto de vista, por representar esse Estudo uma relevante conquista da modernidade e da Constituição brasileira. O Deputado Ricardo Trípoli fez o seguinte pronunciamento: que possui uma especial preocupação com as prefeituras do Vale do Ribeira, pois todos os projetos por ela realizados e que são voltados para a questão ambiental encontram-se "represados" na Assembléia Legislativa, como, por exemplo, projetos sobre recursos hídricos, sobre as multas aplicadas pela Cetesb, sobre gerenciamento costeiro, acerca da política estadual do meio ambiente, o qual estabelece regras para a questão ambiental em todo o Estado de São Paulo; que se revolta em constatar que o governo do Estado mantém ainda o esquema do clientelismo, obrigando os prefeitos a correrem atrás dos empresários para conseguir recursos para instalação de creches e postos de saúde e para a aquisição de viaturas; que a maioria dos prefeitos que se encontram nesta reunião esteve na Assembléia Legislativa para a aprovação do projeto da cota-parte do ICMS de 5%, através do qual o Governo destinava 5% aos municípios agricultáveis e ao qual foi proposta uma emenda para que fossem dados 2% aos municípios que detêm restrição ambiental, tendo o Governo reduzido essa alíquota para 0.5%. O Deputado Estadual Antenor Chicarino fez o seguinte pronunciamento: ser incompreensível que o Estado não tenha cumprido com a sua parte antes de deliberar ou dar apoio a qualquer projeto para o Vale do Ribeira, pois seria necessário, antes de adotar qualquer medida, implantar o macrozoneamento desta região; existirem projetos de lei sobre essa questão, aos quais, como foi dito pelo deputado Ricardo Tripoli, não é dado andamento; existirem, aproximadamente, dezoito usinas cujas construções foram iniciadas e, depois, interrompidas, e que talvez fosse mais adequado incorporá-las ao "pool. energético, ao invés de se construir uma outra e provocar todo o impacto ambiental aqui descrito; não ter o EIA/RIMA sobre esse empreendimento oferecido respostas para o problema do depósito dos metais pesados, das várias espécies que serão destruídas e do desequilíbrio de toda uma cadeia alimentar de cuja' sobrevivência depende a espécie humana. Manifestou-se, em seguida, o Deputado pelo Estado do Paraná, Kilsen Crisóstomo, expondo os seguintes pontos de vista: acreditar que os parlamentares que o antecederam não tenham conhecimento sobre a região com a mesma profundidade que têm os filhos do Vale do Ribeira; ter discutido esse projeto com os políticos da região, com as entidades não governamentais, e terem concluído que, do vale que será inundado pela represa de Tijucão Alto, nada mais restam senão morros, escarpas e áreas desmatadas; que fala em nome de todos os prefeitos do Vale do Ribeira dos dois Estados, do Paraná e de São Paulo, que aqui se encontram presentes; que o Governo do Estado do Paraná criou uma lei garantindo quarenta e cinco milhões de dólares pela venda das ações da Copel para a pavimentação dos trechos Bocaiúva até o Sul de Adrianópolis e Rio Branco do

Pág 14 de 42



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Sul até o município de Cerro Azul; e que a Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Paraná ofereceu um parecer favorável a esse relatório há um ano atrás, precisamente em 20 de maio de 1993. Em seguida, o vereador do município de Registro, Gilberto da Veiga, fez o seguinte pronunciamento: enquanto Presidente da União dos Vereadores, que congrega dezesseis câmaras municipais de toda a região do Vale do Ribeira, declara o apoio amplo e irrestrito de todos esses vereadores a este projeto, por objetivar a melhoria das condições de vida da população ribeirinha; que as pessoas que se manifestam aqui contrariamente à sua implantação moram na capital e desconhecem totalmente o que acontece na região, a realidade local, a condição de miserabilidade do povo e são contra o emprego e a criação de melhores condições de vida; que, se este projeto for implementado em conjunto com os de Itaoca e Funil, principalmente naquela camada do Baixo Ribeira, que atinge Iporanga, Eldorado, Registro, Sete Barras e até Iguape, poderá ocorrer um controle completo das enchentes; que, se esses projetos forem aprovados, poderá ocorrer o aproveitamento agrícola das várzeas do Baixo Ribeira, e esta região poderá vir a se tornar, no futuro, um celeiro agrícola para abastecer a Grande São Paulo; que hoje não existem condições para a agricultura, porque as enchentes anuais e as grandes enchentes decenais destróem tudo; que esta obra é de interesse da classe política, dos vereadores, é não de meia dúzia de ecologistas de gabinete que sobrevivem de recursos externos e que hoje se manifestam contrários a que sejam criadas melhores condições de vida naquela região. Interveio, nesse momento, o Presidente do Conselho, declarando que, por se tratar de um Conselho de Estado, tem voz apenas os conselheiros, e que, entretanto, com o objetivo de se ser transparente, de se poder discutir à exaustão este projeto, foi propiciada a oportunidade a vários segmentos de se manifestarem, mas ser lamentável que dos pronunciamentos partam agressões a quem quer que seja; que esta postura não convém a ninguém como também não convém a um debate elevado. Concluído esse pronunciamento, o Secretário Executivo concedeu a palavra ao Vereador pelo município de Ribeira, José Benedito Dória, que, em linhas gerais, teceu os seguintes comentários: que convive com a juventude dos dois municípios onde vai ser construída a barragem; que essa população não mais agüenta ficar abandonada, e que, quando alguém quer investir na região para matar a fome daqueles que vão pedir comida, os que desaprovam essa atitude têm de conhecer a realidade; que, em Ribeira, não há mais postos de gasolina, não há mais bancos, tudo está fechado e só existem casas abandonadas; ser este o depoimento de um professor com vinte e seis anos de carreira no magistério e que trabalhou a vida inteira dentro dos municípios de Ribeira e Adrianópolis. Manifestou-se, em seguida, o Vereador Odilon Guedes, que, grosso modo, expôs os seguintes pontos de vista: que triste é o país que depende de políticos que vinculam o desenvolvimento de uma região ao investimento de um empresário; que o Vale do Ribeira não se desenvolveu até hoje porque o Governo do Estado não investiu nessa região não resolveu os problemas lá existentes; que os pontos de vista de Dr. Antonio Ermírio de Moraes alicerçam-se em uma equação matemática orientada por rendimentos e lucros, mas que considera constituir a questão principal saber se a construção de uma usina vai resolver, efetivamente, os problemas do Vale do Ribeira; enquanto professor de economia brasileira e de história constata que o Estado sempre se dobra aos interesses do grande capital, e ser esta a questão que se encontra por trás dessa celeuma; que o Estado deve abandonar essa postura, pois não será uma usina que resolverá os problemas existentes naquela região. Concluído esse pronunciamento, o Secretário Executivo informou que passaria a conceder a palavra aos Senhores Prefeitos Nivaldo Enio Costa, do Município de Cerro Azul, Luís Antonio Dias de Oliveira, do Município de Ribeira, Osmilton Alan Leme, do Município de Barra do Chapéu, e José Mendes, do Município de Registro. Em seu pronunciamento, Dr. Nivaldo Enio Costa teceu as seguintes

Pág 15 de 42



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

considerações: ter vindo de sua cidade Cerro Azul, que o Ribeira banha, a flor da laranjeira perfuma e que Nossa Senhora da Guia abençoa, impulsionado pelo seu povo, que deseja uma decisão para a sua região, e veio até o Conselho em busca de soluções, informações e, acima de tudo, de um consenso; e que, se os nobres conselheiros decidirem pela represa, seu povo saberá conviver com ela, por 'ser um povo valente, que sabe enfrentar situações, resolver problemas, sem agressões, sem hostilidades, com os braços fraternos abertos e, acima de tudo, com a mente altaneira. Em seguida, o prefeito do Município de Ribeira ofereceu o seguinte depoimento: que desde 1977 se vive em torno da polêmica sobre a construção da hidrelétrica de Tijuco Alto, em relação à qual, por muito tempo, ficou apreensivo, pois desconhecia que repercuções e impactos ela provocaria; que, depois de conhecer o Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório do Meio Ambiente, entendeu ser prevista a correção de diversos impactos, cuja grande maioria é mitigável, por se encontrar o Rio Ribeira encaixado entre montanhas, o que contribui, inclusive, para ser mínima a extensão que será alagada; que conhece a população há cinqüenta e dois anos, conhece todas as casas e casebres e sabe que se trata de um povo que há muito tempo espera os investimentos estatais que nunca vê que se vive um momento de recessão mundial e não se pode ser indiferente ao interesse de uma empresa privada em construir um empreendimento que vai gerar, aproximadamente, dois mil empregos diretos e indiretos; que, apesar de alguns empregos serem temporários, será resolvida parte dos problemas, pois a população está hoje morrendo de fome, de doenças e de verminose; que essa construção formará um lago de 52,8 quilômetros quadrados, o qual se constituirá em um grande pólo turístico, o qual gerará empregos permanentes; que apela para o sentimento humanitário e cristão dos conselheiros, para que dêem alegria a essa população, aprovando a hidrelétrica Tijuco Alto, que, no mínimo, amenizará a desgraça, a fome e a miséria. Em seguida, o Prefeito do Município de Barra do Chapéu, Sr. Osmilton Alan Leme, fez o seguinte pronunciamento: que, há quatro anos, mora no município de Barra do Chapéu, um município recém criado, e que sempre ouviu falar que o Governo nada fez para a região, mas nunca ouviu alguém comentar um fenômeno chamado recessão, cuja receita para combatê-lo chama-se ação privada; que Tijuco Alto não se constituirá na solução de todos os problemas, mas é o caminho, o começo, porque nada chega ao fim sem um começo; que o único impacto que existe na região chama-se fome, que dói muito, principalmente quando se é administrador de um município e se vê a população passar fome por falta de trabalho; que, por esses motivos, pede ao Conselho que ajude o seu povo a mitigar a fome e a miséria aprovando esse empreendimento. Em seguida foi concedida a palavra ao Prefeito do Município de Registro, Sr. José Mendes, que, grosso modo, teceu as seguintes considerações: que não lhe interessa se a CBA vai duplicar a produção de alumínio, mesmo que isso signifique maiores divisas para o país e mais empregos, pois o que lhe interessa de fato é a regularização das enchentes no Baixo Ribeira; que todo ano essa região vive o trágico problema das enchentes assolando as lavouras, invadindo as residências dos caiçaras, fazendo com que percam aquele pouco que tinham para sobreviver com um mínimo de dignidade; ter sido distribuído um folheto declarando que o empreendimento gerará prostituição, mas que esse mal já existe em Registro pela falta do trabalho; que esse empreendimento, além de gerar empregos, formará um parque que, com o turismo, gerará "royalties", assim como as usinas do Juquiá geram-no para as cidades que fazem parte daquela bacia; que o Baixo Ribeira está solidário com esse empreendimento, tendo conhecimento de que os cuidados com a parte ambiental serão tomados, razão por que faz um apelo aos senhores conselheiros que votem favoravelmente à implantação dessa obra. Passou-se, então, à etapa em que se manifestaram os representantes da sociedade civil. Inicialmente, foi concedida a palavra a Padre

Pág 16 de 42



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Efrahim, que, em linhas gerais, teceu as seguintes considerações: que o empreendimento do Sr. Antonio Ermírio, como as barragens da CESP, Itaoca, Funil e Batatal, `não traz para o Vale, o desenvolvimento que se espera, pois a região tem de ser desenvolvida para os pequenos proprietários; que barragens não resolverão os problemas de saúde, de educação e de saneamento básico existentes nessa região; que não existe nenhum projeto de desenvolvimento elaborado pelas Prefeituras e pelas Secretarias, como o macrozoneamento por exemplo, que resolva a questão fundiária, o que constituiria o começo de um efetivo desenvolvimento para o Vale do Ribeira; que as barragens serão interligadas e que, portanto, aprovar Tijuco significará aprovar também as outras barragens que inundarão a região onde atualmente mora a sua comunidade; que se tem o direito à terra garantido pela Constituição, no artigo 68, razão por que são ilegítimas as ameaças de desapropriação; que moradores da região vieram em quatro ônibus trazendo crianças que estão com fome, frio e sono, pois dormiram no pátio desta Secretaria que nem a porta abriu para abrigá-los. Em seguida manifestou-se o Sr. Antonio Tocha, que, grosso modo, fez os seguintes comentários: que há quarenta e oito anos vê miséria e fome e observa chegarem à região ambientalistas apresentando uma receita para ela; que reconhece ser importante o papel dessas pessoas na sociedade, mas gostaria que elas compreendessem o direito dos habitantes da região ao desenvolvimento; que, em um seminário do qual participou há pouco tempo, foi dito, por especialistas no assunto, que, se a indústria brasileira aumentar a produção em apenas 3,7, não haverá energia suficiente para o parque industrial; que, quando um empreendedor particular resolve colocar o seu dinheiro numa região carente, numa região necessitada, algumas pessoas se arvoram o direito de deduzir não ser adequado esse tipo de desenvolvimento para a região, mas entende que são os que nela habitam que devem saber o tipo de progresso que lhes serve; ser injusto que os habitantes do Vale do Ribeira continuem testemunhando o desenvolvimento do Estado de São Paulo, com exceção da sua região que vive à margem desse processo; que os prefeitos dessa região recebem diariamente, em suas casas, chefes de família chorando, perdendo a dignidade que têm, por um pão ou por um prato de comida; que, em nome dos habitantes dessa região pede, com toda humildade, que aprovem esse sonho, pois todo povo tem o soberano direito de ser feliz e ninguém tem o de destruí-lo. Em seguida, ocorreu a manifestação do Sr. Noel Castelo, representante do Movimento Nacional de Atingidos por Barragem e coordenador representante da região Sudeste, que, em linhas gerais, fez o seguinte pronunciamento: que, como morador do Vale do Ribeira, gostaria de frisar não ser contra o desenvolvimento, apenas entender que um verdadeiro desenvolvimento integra projetos discutidos com a comunidade, e não projetos de gabinetes de Secretarias, que a ela são impostos; ter conhecimento de pareceres elaborados pela Cetesb e por outros órgãos competentes demonstrando a inviabilidade desse projeto; que concorda com o ponto de vista emitido nessa reunião de ter sido o Governo Collor responsável pelo achatamento da renda e pelo alto nível de desemprego no país, entretanto te certeza de não terem sido os pequenos trabalhadores e agricultores que o elegeram, e, sim, setores do empresariado; que um dos argumentos utilizados em defesa do empreendimento baseia-se na premissa de que ele gerará empregos. e que o seu posicionamento contrário a ele igualmente se baseia na defesa do "ganha pão" daqueles que vivem da pesca e que serão prejudicados com a sua implantação; que se utiliza de um dos argumentos usados por Dr. Édis Milaré em um artigo que publicou na "Revista dos Advogados", o de que "a natureza morta não serve para o ser humano". Em seguida, o Secretário Executivo concedeu a palavra ao Sr. Antonio Lisboa, que, em linhas gerais, expôs os seguintes pontos de vista: pretender referir-se especificamente à área correspondente a Tijuco Alto, região muito íngreme, com montanhas enormes, impraticável para agricultura e para a pecuária; ser a indústria de cimento a

Pág 17 de 42



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

produção possível de aí se viabilizar, a qual igualmente afetaria o meio ambiente; inexistirem propostas de instalação de indústrias, a não ser Tijuco Alto, razão por que mais de 90% da população defende a sua implantação; valer mais a vontade de quem mora no local, onde será implantado o projeto, do que a daqueles que sequer conhecem a região; ser necessário também declarar que a população do Vale do Ribeira sabe preservar, pois não só conserva o PETAR, como o Parque Jacupiranga e a área do litoral. Em seguida, ocorreu o pronunciamento da Senhora Priscila Siqueira, que, grosso modo, teceu os seguintes comentários: que, pela primeira vez, chega ao Conselho um EIA/RIMA sem uma precisa definição por parte do DAIA; que, entre os aspectos que não foram analisados e sobre os quais não existem análises definitivas, encontram-se a contaminação da água, a segurança da caverna calcária que será inundada e a possibilidade de representar esse empreendimento uma porta aberta para as novas represas da CESP que, há um tempo, o grupo que ora se posiciona contra o empreendimento era chamado de revolucionário e comunista e que hoje ele recebe a alcunha de reacionário por ser contra essa obra por razões semelhantes àquelas que o leva a ser contra o pólo petroquímico de Cubatão, que, apesar de ser o município mais desenvolvido e com a maior renda per capita da América Latina, suas crianças nascem sem cérebro e os homens que aí moram não se aposentam, porque morrem antes de completar trinta anos de trabalho. Depois de uma troca de pontos de vista entre os conselheiros João Paulo Capobianco e Dalva Christofoletti sobre a legitimidade ou não, em base de um acordo estabelecido no início da reunião, de ser o tempo concedido a Sra. Priscila Siqueira utilizado por outra pessoa, acordou-se em se fazer essa concessão, fazendo uso dela o representante do Sindicato da Água, Esgoto e Meio Ambiente, José Ângelo Patrizi Jorge, que, grosso modo, teceu os seguintes comentários: que se ateria a um único ponto, o episódio do laudo fornecido pela Cetesb, sobre o qual várias matérias haviam sido publicadas no jornal do sindicato de cuja diretoria participa; que essas matérias comentaram a interferência do empresário Antonio Ermírio de Moraes, presidente do grupo Votorantim, nesse órgão, com vistas a pressionar os técnicos que elaboraram esse laudo, o qual havia sido solicitado pela Secretaria do Meio Ambiente para avaliar o impacto ambiental que será provocado por esse empreendimento; terem esses estudos concluído que a construção dos reservatórios acarretaria, entre outros danos, o aumento da contaminação por metais pesados; ter esse empresário não só discordado desse parecer como também declarado "ter sido esse laudo oficioso elaborado pelo terceiro escalão da Cetesb"; que, ao se apresentar aqui diante do Conselho, esse empresário falou sobre humildade, embora não tenha sido essa sua postura quando pressionou o Presidente da Cetesb para que fosse elaborado um outro laudo, um laudo "fajuto". Em seguida, passou-se à etapa na qual se manifestariam os representantes da comunidade científica, pronunciando-se, em primeiro lugar, o Professor Célio Bergman, que, inicialmente, respondendo uma pergunta formulada pelo conselheiro Daniel Fink, afirmou que se manifestaria na condição de assessor do Movimento dos Ameaçados pelas Barragens do Rio Ribeira. Em seguida fez as seguintes afirmações: que, no parecer por ele elaborado, pede a reprovação do EIA/RIMA desse empreendimento, baseando-se nos seguintes aspectos: na fragilidade da argumentação, na falta de consistência das conclusões e recomendações e na não-satisfação da exigência formulada pelo artigo 9º, parágrafo único, da Resolução Conama nº 1, de 1986, de dever o Relatório de Impacto Ambiental ser elaborado em linguagem acessível a toda a comunidade; que solicita sejam apreciados pelo Conselho os seguintes aspectos: o fato de ser dito nesse documento que o empreendimento efetuará o controle de cheias através de quatrocentos e oitenta milhões de metros cúbicos, que seriam reservados entre as cotas duzentos e noventa e trezentos; o fato de igualmente ser afirmado, às páginas quatorze, que o controle efetivo das cheias do Rio Ribeira de

Pág 18 de 42



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Iguape, em Eldorado, somente poderá ser conseguido através de parcelas adicionais de volume de espera em reservatórios acima de Tijuco Alto e em afluentes do rio no trecho considerado e de não existir nenhuma indicação desse tipo de obras nas cabeceiras do Rio Ribeira; estar sendo igualmente submetido à apreciação da SMA um outro documento, o relatório da usina hidrelétrica de Funil, prevendo a impossibilidade de um controle efetivo de cheias; que todos esses dados são indícios de que o problema das enchentes persistirá, tanto é que esse último documento indica a necessidade de se acordar, definitivamente, com o DAEE, órgão responsável pelo controle de cheias na bacia, uma rede e um programa de alerta em harmonia com a operação do reservatório, visando evitarem-se surpresas com possíveis danos para as comunidades locais a jusante; apontarem esses posicionamentos para a necessidade de um plano de defesa civil para as populações localizadas a jusante; existir problema de assoreamento, fenômeno este que será mais efetivo nos tributários, ou seja, os rios Rocha, Tapirapuã Sete Quedas, Mato Preto, Ponta Grossa, Lageado e Bomba, que podem vir a se transformar em pequenos lagos e, inclusive, tornar inviável o curso natural da água no reservatório; que o problema do assoreamento pode provocar a redução da barragem impedirá o fluxo natural de alguns nutrientes, que, como o fosfato, hoje servem de alimento para a produção da manjuba; ser uma outra questão os sismos induzidos, o que torna necessário que o RIMA apresente um estudo de avaliação de riscos, incorporando, inclusive, alternativas locacionais em função da localização do eixo; dever o RIMA também fazer referência à legislação que prevê o pagamento de royalties às prefeituras e ao Estado; e, por último, que a energia elétrica de oitocentos mil megawatts/hora gerados anualmente para uso exclusivo na produção de alumínio excluirá a possibilidade de essa mesma energia ser oferecida a trezentos e cinqüenta mil famílias, na perspectiva de uma retomada do desenvolvimento. Depois foi concedida a palavra ao Professor Carlos Diegues, que inicialmente declarou não estar representando a Universidade de São Paulo, e, sim, o Centro de Estudos sobre Populações de Áreas Inundáveis, do qual é diretor, tecendo, a seguir, as considerações aqui elencadas: sobre a necessidade de se conceder às populações locais o direito à assessoria de especialistas, por representar esta uma possibilidade de essas populações, que serão impactadas por grandes projetos, terem, à sua disposição, cientistas e pesquisadores, principalmente levando-se em conta o fato de não ser a ciência uma atividade neutra; que se encontra a área do empreendimento no domínio da Mata Atlântica e não serem admissíveis as diferenças aqui postuladas entre o Alto e o Baixo Ribeira; ser o Baixo Ribeira igualmente uma área de extrema importância em termos de sobrevivência das espécies, da biodiversidade e das populações locais, o que comprova a criação, por parte do Estado, de inúmeras estações ecológicas e áreas de proteção ambiental; ser contraditório entre si a criação desses parques e a proibição de a população local tradicional exercer seu modo de vida secular, sem nada destruir; ser incoerente entre si também a implantação de uma obra de grande impacto e a política do Estado de preservação da região; ser inadmissível também estar-se analisando uma única barragem, quando se sabe que outras estão previstas para a região e que os efeitos serão cumulativos; dever ser considerada também a ecologia humana; dever ser proposto para a região um estilo de desenvolvimento mais adaptado às populações locais, que têm na floresta e no meio ambiente seu "ganha pão"; que, além da conservação do modo de vida dos seus moradores e da diversidade biológica, o Vale precisa de um outro tipo de utilização dos recursos, naturais, na perspectiva do que estabelece o atual conceito de conservacionismo, que leva em consideração o aproveitamento da biodiversidade. Em seguida, o Secretário Executivo informou que se passaria fase de discussão da matéria pelos conselheiros oportunidade em que podem solicitar, seja ao empreendedor, seja à equipe consultora que elaborou o EIA/RIMA, seja,

Pág 19 de 42



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

eventualmente, ao próprio DAIA, alguns esclarecimentos. Informou também que, dada a relevância da matéria em discussão, a Presidência definiu que ocorrerão dois momentos nessa etapa em que os conselheiros poderão fazer uso da palavra: um primeiro, no qual cada um terá direito a cinco minutos, e um segundo, no qual o tempo máximo a ser utilizado por cada um serão três minutos. Em seguida, após uma troca de pontos de vista entre o conselheiro João Paulo Capobianco e o Secretário Executivo, ficou acordado que, depois de ocorrer essa primeira fase de esclarecimentos, iniciar-se-á aquela compreendida como de discussão e comentários. E, dado o longo tempo de trabalho já transcorrido, esse mesmo conselheiro propôs a suspensão durante alguns minutos da reunião e que igualmente ficasse estabelecido o horário-limite para o seu término. O Presidente do Conselho declarou que, em virtude das dificuldades em se cindir esse assunto pela metade e em se convocar uma nova plenária, propunha que essa reunião fosse suspensa por quinze minutos, declarando, em seguida, que possivelmente seu término ocorreria por volta da meia-noite. Protestou o conselheiro João Paulo Capobianco, argumentando que essa proposta contrariava todo o procedimento tradicional do Conselho, e que, dada a previsão feita para sua conclusão, o intervalo não deveria ser de apenas quinze, mas de quarenta e cinco a cinqüenta minutos. Aceita essa proposta, ocorreu a suspensão dos trabalhos, e, ao serem retomados, o conselheiro João Roberto Rodrigues, respondendo às questões formuladas pelo conselheiro Antonio Pinheiro Pedro, ofereceu os seguintes esclarecimentos: não terem o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo-Condephaat e o Conselho de Recursos Hídricos sido consultados oficialmente, uma vez que o DAIA recorre, na etapa de análise, àqueles órgãos que podem trazer algum subsídio técnico; que, por este motivo, os anexos ao parecer contêm análises setoriais dos vários órgãos e dos diversos especialistas que contribuíram para a sua elaboração; que uma leitura sucinta do parecer mostrará terem sido consideradas as conclusões feitas por este Colegiado para o uso múltiplo dos recursos hídricos no Vale do Ribeira; que, com relação às lacunas constatadas nas páginas 16 e 17 da súmula, algumas dessas questões foram vistas tanto neste documento como no parecer; que o DAIA possui algumas dúvidas, e que isso se exprime na conclusão do parecer; que o EIA/RIMA não permite visualizar como alguns aspectos se comportarão ao longo do tempo, com a implantação do empreendimento, e que esta dúvida não iria ser sanada com a apresentação de novas complementações. Em seguida, o empreendedor, respondendo às questões formuladas pelo conselheiro Ricardo Ferraz, ofereceu as seguintes respostas: que o plano de desenvolvimento do setor energético de São Paulo mais ou menos equívale ao que está-se fazendo no Brasil; que, além de Três Irmãos, Rosana e Porto Primavera, não existem no Estado outros grandes aproveitamentos; encontrar-se esgotado, até o final do milênio, o plano de energia hidrelétrica do Estado de São Paulo; que se apresentasse aqui um projeto de energia eólica, com certeza o conselheiro João Paulo Capobianco diria que a poluição sonora impediria às pessoas de dormirem, e ele teria razão, pois, realmente, o barulho é ensurcedor; que, em relação à captação da energia solar, é necessário dispor-se de uma grande área, cerca de um milhão de metros quadrados para cada 100 megawatts instalado. e faz-se necessária também uma velocidade mínima de vento; ser o gás um problema muito sério, principalmente pelo seu alto custo de produção no Brasil. O representante da CPLA, João Roberto Rodrigues, esclareceu, por sua vez, a esse conselheiro que o empreendimento não afetará nenhuma área tombada, pois patrimônio histórico espeleológico não significa área tombada ou protegida por lei. Dr. Augusto Miranda, a seguir, igualmente ofereceu, a esse respeito, as seguintes explicações: não ter sido constatada qualquer legislação incidente sobre a área do empreendimento no que diz respeito à proteção ambiental, pois o que diz o artigo 225, parágrafo 1º,

Pág 20 de 42



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

inciso III, da Constituição Federal, e que a supressão e a utilização dos espaços territoriais são vedadas desde que comprometam a integridade dos atributos que justificam a sua proteção. Em seguida, respondendo às questões formuladas pelo conselheiro João Paulo Capobianco, o conselheiro João Roberto Rodrigues ofereceu as seguintes explicações: que muitos dos esclarecimentos solicitados encontram-se no EIA/RIMA e no parecer; que o DAIA considera os dois pareceres da Cetesb oficiais, tanto que os incorporou ao seu documento, e que o primeiro parecer se refere ao estudo de participação de quedas elaborado pelos dois empreendedores, CESP e CBA, e o segundo, ao empreendimento Tijuco Alto. O representante da Cetesb, senhor Walter Godoy, solicitou ao conselheiro João Roberto Rodrigues um aparte, e, ao constatar ter sido atendido o seu pedido, declarou não ter sido o Presidente dessa empresa pressionado a mudar nenhum parecer e que esse órgão, já com vinte e cinco anos de existência, possui tradição mundial, principalmente na América Latina, e que prima pela isenção quando elabora pareceres. Retomando a palavra, o conselheiro João Roberto Rodrigues ofereceu ainda as seguintes explicações: que o laudo do Professor Murgel Branco foi apresentado à Secretaria como complemento ao estudo de participação de quedas mencionado no início, que ele não foi solicitado pelo DAIA, e, sim, pela CESP, pois, depois de terem sido apresentadas duas complementações, como persistissem algumas dúvidas relativas à questão da qualidade da água e à da hidrobiologia, a CESP apresentou o laudo que foi elaborado pelo Prof. Murgel. Respondendo à solicitação feita pelo conselheiro João Roberto Rodrigues, o Economista Aurélio Libanori, Diretor do DAIA, ofereceu a seguintes explicações: que, na fase de construção serão construídos dois túneis para o desvio do rio, com uma extensão aproximada de duzentos e cinqüenta metros cada um, cujo impacto limita-se à escavação em si e à deposição do material escavado; ter sido pedida uma complementação relativa a um provável remanso que poderia formar-se a montante desses túneis e que ela demonstrou ser mínimo o impacto decorrente da sua implantação. Em seguida o conselheiro João Roberto Rodrigues voltou a oferecer alguns dos esclarecimentos que haviam sido solicitados pelo conselheiro João Paulo Capobianco: que as linhas de transmissão só irão ser executadas na hipótese de o empreendimento ser aprovado, daqui a cinco anos, e que, nesse momento, o responsável pela implantação, seja a CESP ou a própria CBA, deverá submeter esse empreendimento complementar a licenciamento pela Secretaria do Meio Ambiente; que a linha de transmissão é citada à página 67 do parecer técnico elaborado pelo DAIA; que o traçado referido no parecer é apenas uma diretriz, podendo vir a ser objeto de licenciamento específico. Igualmente atendendo à solicitação do conselheiro João Paulo Capobianco, o representante do empreendedor ofereceu os seguintes esclarecimentos: que, dentro da criação de uma reserva ambiental, cabe necessariamente ao empreendedor a compra da área; que, a partir do momento em que essa reserva estiver estabelecida com todas as dependências criadas e acordados os convênios com as entidades que irão utilizá-la, ela passará automaticamente para o gerenciamento do Estado, conforme convênios estabelecidos com a própria Secretaria ou com os órgãos que demonstrarem interesse pelo caso; que, como se trata de um empreendimento que envolve dois Estados, conforme negociações com a Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo e a do Estado do Paraná, serão destinadas duas áreas, uma para cada Estado. E, como o conselheiro João Paulo Capobianco argumentasse que a aprovação dessa área deveria ser analisada pelo Consemá antes do licenciamento da obra, o conselheiro João Roberto Rodrigues informou existirem casos, como os empreendimentos hidrelétricos de São José e Carrapatos, em que, mesmo depois de concedidas as licenças, essa área continua sendo objeto de apreciação. Informou, a seguir, que não há estudo de impacto ambiental sobre a ampliação da planta industrial em Mairinque, que esse processo,

Pág 21 de 42



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

no momento oportuno, será submetido à Cetesb e ser esta a tramitação de rotina, e que este órgão remeterá, em seguida, processo referente a essa ampliação à Secretaria do Meio Ambiente, que, por sua vez, avaliará se insere ou não esse empreendimento entre aqueles previstos pela Resolução Conama para serem objeto de estudo de impacto ambiental. O representante da CPLA teceu, ainda, as seguintes considerações: que, em relação à eficiência do sistema de controle de cheias dos quatro empreendimentos, o parecer apenas se refere a Tijuco Alto e que as informações sobre geração de emprego e flutuação da mão-de-obra se encontram nas páginas 30 e 114 do parecer Em seguida, a conselheira Maria Helena Orth colocou a questão de ordem seguinte: que, para o bem da dinâmica desta reunião, quando se fizesse necessário fosse permitido aos empreendedores complementarem as respostas. O conselheiro Antonio Pinheiro Pedro interveio, declarando ser o principal objetivo das questões formuladas pelo conselheiro João Paulo Capobianco verificar se o órgão responsável pelo licenciamento observara ou não determinados critérios legais. O economista Aurélio Libanori, ao ser mais uma vez solicitado pelo conselheiro João Roberto Rodrigues, ofereceu as seguintes informações: que só com a construção da barragem de Tijuco Alto ocorrerá uma redução de 33% dos dias de cheia que se verificam na bacia; que a página 114 do parecer contém recomendações para minimizar os impactos relacionados com a estrutura fundiária, os quais dizem respeito à compra de terras com tratamento equitativo aos proprietários e posseiros, à permuta de terras por outras adquiridas previamente pelo empreendedor nas áreas de expansão urbana de Cerro Azul, bem como à utilização das áreas remanescentes das propriedades adquiridas acima da cota de inundação e aproveitáveis do ponto de vista agrícola para reassentamento da população afetada; que está sendo apresentado um programa de reassentamento das populações rurais, destinado especificamente aos moradores arrendatários, posseiros de menores rendas e agregados; que está prevista a construção de infra-estrutura básica e de equipamentos sociais, investimento em produção agrícola e assistência técnica. Respondendo às questões formuladas pelo conselheiro João Paulo Capobianco, o Sr. Antonio Ermírio de Moraes forneceu as seguintes informações: que, se aprovada a usina, a potência a ser instalada é de 50 mil kilowatts, gerando aproximadamente 900 milhões de kilowatts/hora por ano; ter sido já feita uma expansão na produção de 170 para 220 mil toneladas e, se aprovado o empreendimento Tijuco Alto, Já se encontram concluídos, na fábrica, a parte de transformação plástica, os laminadores, a prensa de extrusão, o processo de anodização, faltando apenas a eletrólise e a fábrica de alumina para chegar a 320 mil toneladas, que é o plano inicial; que, entretanto, tudo dependerá do comportamento do mercado internacional; que, se de fato se passar de 220 para 320 toneladas. 55% da energia será própria e 45%, comprada. Igualmente o Assessor Jurídico, Dr. Augusto de Miranda, respondendo às questões que lhe haviam sido formuladas, ofereceu as seguintes informações: que a Nota Informativa nº 007/97 do MMAAL-Gabinete, de 24 de maio de 1994, refere-se à Indicação nº 457-458, de 6 de abril de 1994, de autoria do Deputado Fábio Feldman; que o assunto é licenciamento ambiental da hidroelétrica Tijuco Alto; que o secretário de coordenação dos assuntos de meio ambiente, dirigindo correspondência ao ministro de Estado, diz que o processo de licenciamento ambiental está sendo realizado pelos órgãos ambientais do Estado de São Paulo e do Paraná, em estrita observância à legislação pertinente fundamentalmente, obedecendo o disposto no Artigo 10 da Lei 6938 de 1981; que as exigências estipuladas pelo corpo técnico dos órgãos estaduais de São Paulo e do Paraná refletem a competência dos mesmos na condução do processo; que o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, juntamente com o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-Ibama, no exercício de suas atribuições, está acompanhando o processo de licenciamento, conforme disposto no artigo 2º e seu parágrafo único da

Pág 22 de 42



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Resolução Conama nº 006, de 16 de setembro de 1987; que as diversas etapas de licenciamento observarão o disposto nos demais artigos da referida resolução e os demais dispositivos legais pertinentes serão acompanhados por este Ministério através do Ibama; que, pela correspondência recebida, seja do próprio Ibama seja do Ministério do Meio Ambiente, a questão encontra-se resolvida, uma vez que tanto o Ibama como o Ministério do Meio Ambiente reservaram ao órgão federal a competência para supervisionar o licenciamento que está sendo procedido pelos dois Estados, Paraná e São Paulo. Em seguida, atendendo à solicitação feita pelo conselheiro João Paulo Capobianco de que fosse concedida à palavra ao Deputado Fábio Feldman para que se manifestasse acerca dessa questão, o Presidente do Conselho assentiu em que esse pronunciamento ocorresse. O Deputado Federal Fábio Feldman apresentou, então, os seguintes pontos cie vista: ser absolutamente equivocado o entendimento do Dr. Augusto Miranda, dado que a resolução do Conama não tem peso de lei; que a Lei nº 6938 foi modificada em 1989, exatamente no que tange a projetos de impactos regional e nacional; que, com relação ao que esse assessor manifestou como posição do Ministério, a ausência de representante do Ibama nessa reunião mostra sua "competência", pois, por se tratar de uma matéria dessa importância, deveria estar sendo por ele supervisionada. Interveio, nessa oportunidade, o conselheiro João Paulo Capobianco solicitando fosse registrado em ata o fato de o Ibama não estar representado nessa reunião. Retomando a palavra, o Deputado Federal Fábio Feldman ofereceu, ainda as seguintes informações: que, antes de assumir a Presidência do Ibama, Dra. Nilde lhe havia remetido um fax dizendo ser seu entendimento que a aprovação e apreciação de obras de impactos regional e nacional eram de competência do órgão por ela agora presidido; poder o Dr. Antonio Ermírio de Moraes talvez confirmar essa informação porque, segundo matéria publicada no "Jornal da Tarde" ele teria conversado com o Ministro do Meio Ambiente, Dr. Henrique Brandão Cavalcanti, que lhe teria assegurado que o Ibama não avocaria a apreciação dessa obra; que constitui um ato vinculado, não cabendo ao Ibama nesse caso julgar se avoca ou não, à medida que a obra gera impactos sobre dois Estados, o que os torna regionais; que se trata de um rio federal, , segundo a Constituição brasileira, e esta é mais uma razão para que a obra seja discutida em âmbito nacional; existirem notícias de inundação de terras devolutas e que, portanto, o Departamento do Patrimônio da União também deveria opinar; que o EIA/RIMA faz referências à inundação de jazida minerais e que, como a revisão constitucional não tratou da competência sobre o subsolo, esta continua pertencendo à União; que, se o precedente da aprovação por órgãos estaduais vingar no caso de obras de impacto regional, amanhã o Sr. Gilberto Mestrinho e governadores de Estados poderão, através de órgãos estaduais de meio ambiente, aprovar qualquer hidrelétrica; que, quando se reivindica seja a avaliação de competência federal, não se está pensando em hipóteses particulares, mas, sim, em que seja avocado o licenciamento de todas as quatro hidroelétricas que estão sendo discutidas aqui, por ser esse o texto da lei; que foram requeridas informações ao DNAEE e este órgão alegou que promoveu uma inversão das normas em relação à outorga. Depois de o Presidente do Conselho ter agradecido a colaboração do Deputado Fábio Feldman, o conselheiro João Paulo Capobianco solicitou que fossem registrados na íntegra os esclarecimentos que acabaram de ser oferecidos, para que Dr. Édis Milaré possa adotar as medidas cabíveis neste caso. Em seguida, Dr. Augusto Miranda voltou a dar os seguintes esclarecimentos: ter a lei, à qual se referiu o Deputado Fábio Feldman, a de nº 7804 de 1989, outorgado ao Conama poder para estabelecer, mediante proposta do Ibama, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras; que, exatamente com base nesse dispositivo, foi editada a Resolução nº 006 do Conama, dispondo sobre o Licenciamento ambiental cio setor elétrico; que esta resolução afirma que, no caso de um

Pág 23 de 42



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

empreendimento necessitar ser licenciado por mais de um Estado pela abrangência de sua área de influência, os órgãos estaduais deverão manter entendimento prévio no sentido de uniformizar as exigências, na medida do possível; que, em seu parágrafo único, ela afirma que a Sema, atualmente o Ibama, supervisionará os entendimentos previstos nesse artigo; que, por força deste dispositivo é que não se entende como o Estado de São Paulo não possa realizar esse licenciamento ambiental, sem com isso ferir e estar deixando de preservar o meio ambiente, função de todos e competência concorrente, seja do Estado seja do município; ter o Estado de São Paulo uma série de empreendimentos de caráter regional, os quais abrangem, inclusive, outros Estados, e evidentemente não pretender jamais abrir mão da sua competência legítima decorrente da Constituição de licenciar esses empreendimentos; que, quanto à questão os "royalties", tem plena convicção de que, quando se trata de empreendimento realizado num município cuja produção de energia elétrica vai ser utilizada em outro município, ele é devido, e que, quando a energia elétrica é produzida num município e utilizada dentro do seu próprio território, não é devido, porque realmente o processo de industrialização, do qual a energia elétrica é parte, leva o município a receber o ICMS correspondente; que, dentro da filosofia da própria lei de "royalty", em consequência de áreas alagadas e reservatórios, de água para a geração de energia elétrica, ele só não devido quando 'o Processo industrial decorrente daquela produção de energia for executado no próprio território do município; que, no caso de Tijuco Alto, ele é devido porque a energia será exportada para um outro município; que o artigo 196 da Constituição paulista diz que a Mata Atlântica, a Serra do Mar, a zona costeira, o complexo estuarino-lagunar entre Iguape e Cananéia, o Vale do Paraíba, Ribeira, Tietê e Paranapanema, e as unidades de conservação do Estado são espaços territoriais especialmente protegidos e sua utilização far-se-á na forma da lei, dependendo de prévia autorização e dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente; que, na ausência da lei específica para disciplinar a utilização desses espaços protegidos, não há como se impedir, em nome do direito de empreender previsto na Constituição, ou restringir a implantação do empreendimento por esse motivo; que o envio do projeto de lei para a Assembléia, com o objetivo de se modificarem os espaços territoriais, depende tanto da qualidade desse espaço ambiental que é objeto de proteção como do ato que tiver declarado essa área de proteção; ter tido conhecimento de uma licença ambiental expedida pelo Estado do Paraná para esse empreendimento, razão por que acredita no fato de o Estado do Paraná ter realmente aprovado esse empreendimento e que não tem conhecimento se essa licença foi concedida ou não pelo Conselho. Em seguida, o conselheiro Dalmo José Rosalém informou não ter conhecimento de que a empresa tenha sido multada pelo Departamento de Proteção dos Recursos Naturais. Atendendo à solicitação do conselheiro Walter Godoy, o Chefe do Departamento de Controle da Cetesb, José Flávio Melhado Bezerra, ofereceu os seguintes esclarecimentos: que a CBA tem uma disposição de resíduo sólido que, do ponto de vista temporário, a Cetesb acha adequado, mas não como disposição final; que a CBA propôs à Cetesb a queima desses resíduos nos fornos da Votorantim; que, desses dois fornos, um deles está autorizado para queima e para disposição de resíduos; que a CBA apresentou um plano de queima, o qual foi aceito; que há mais ou menos um mês foram iniciados os testes de queima, tendo sido concluída, há duas semanas, a primeira etapa desses testes e que, daqui a uma semana, serão realizados os outros; que, somente após os resultados desses testes de queima, a Cetesb dará o aval definitivo sobre a queima desses resíduos nos fornos da Votorantim; que todos os dados de todas essas tratativas encontram-se à disposição na Cetesb, os quais poderiam ter sido trazidos se houvesse havido uma consulta anteriormente. Respondendo à pergunta formulada pelo conselheiro João Paulo Capobianco sobre

Pág 24 de 42



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

qual o montante transferido aos municípios do Vale do Ribeira a título de compensação financeira por possuírem área de unidades de conservação, o Assessor Jurídico, Dr. Augusto Miranda, ofereceu os seguintes esclarecimentos: não conhecer os valores exatos porque são percentuais sobre a quota-parte que cabe aos municípios; que, de acordo com a discriminação das receitas tributárias na Constituição federal, uma parte da receita do ICMS é do Estado e a outra parte, dividida entre os municípios, levando em conta critérios como população, valor adicionado, espaços territoriais protegidos e áreas inundadas; e que, quanto às áreas inundadas por barragens, foi feito um levantamento pela Secretaria de Recursos Hídricos, e publicado um decreto, fixando o índice de participação de cada município. Respondendo às questões formuladas pelo conselheiro Mário Mantovani, o conselheiro João Roberto Rodrigues ofereceu os seguintes esclarecimentos: que uma estrada será inundada, a que atualmente margeia o rio, pois será formada uma faixa de preservação permanente com o replantio de cem metros em toda a extensão do lago, e que estão sendo estabelecidas diretrizes ambientais para o traçado dessa estrada, o qual deverá ser apresentado pelo empreendedor, para obtenção da licença de instalação, caso esse empreendimento venha a ser aprovado; que, como a estrada que atende à mineração da Dupont, à Mineração Del Rey e que passa por Cerro Azul com destino a Curitiba será parcialmente inundada, juntamente com uma ponte, foi feita uma relocação técnica pelo melhor traçado viável e as condições a serem observadas é o respeito ao patrimônio espeleológico; que essa estrada não deve passar em cima ou muito próximo do patrimônio espeleológico e deve evitar zonas que contenham matas mais adensadas; que as tratativas acerca dessa questão estão-se dando em conjunto com os Estados de São Paulo e do Paraná e que, portanto, os compromissos assumidos pelo empreendedor serão de igual porte, com os dois Estados; que o macrozoneamento do Vale do Ribeira é um projeto que vem sendo desenvolvido pela Secretaria do Meio Ambiente desde 1991 e seu estágio atual a elaboração de um diagnóstico sócio-econômico da região; que, só depois de concluída essa fase, será iniciado o trabalho de identificação das potencialidades e, depois, estabelecidas algumas diretrizes preliminares, que serão discutidas na região com as comunidades, com as prefeituras e com a sociedade civil organizada; que, só depois disso, se trabalhará com as diretrizes definitivas do macrozoneamento; que o DAIA levou em conta as informações disponíveis nesse projeto quando realizou avaliações do empreendimento em que elas se faziam necessárias; que, em relação a planos das contingências, a página 146 do parecer, que contém as exigências de caráter geral para obtenção da licença de instalação, estabelece ser necessária a apresentação tanto de um plano de contingência para eventos excepcionais, considerando-se as cidades localizadas a jusante da barragem como de cronogramas atualizados para todas as obras, programas e planos de monitorização e sobre os custos de tudo aquilo que será desenvolvido com o objetivo de mitigar ou compensar impactos causados ao meio ambiente ou à população. Igualmente respondendo às perguntas formuladas pelo conselheiro Mário Mantovani, um dos representantes da equipe, consultora ofereceu os seguintes esclarecimentos: que, em relação à questão do microclima, a página 683 do Estudo de Impacto Ambiental afirma que, e nível da superfície terrestre, a água possui calor específico maior que o solo; que, naquela região, a colocação de um espelho de água maior terá como consequência suavizarem-se os valores extremos de temperatura, concorrendo para uma atenuação da amplitude térmica local; que essas considerações dão a entender que não se esperam, na área, alterações significativas no âmbito do microclima; que, como não se esperam alterações significativas nesse âmbito, a colocação da lâmina de água tende a suavizar as amplitudes térmicas, a melhorar os picos de máxima e mínima, ou seja, a reduzir a amplitude térmica; que, a título de exemplo, cita-se, no relatório, o Reservatório de Trigor,

Pág 25 de 42



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

na Província de Ruben, na China, com duas alternativas de área alagada: uma de seiscentos e outra de um mil quilômetros quadrados; que não se detectaram alterações climáticas no microclima próximo a esse reservatório; que o reservatório de Tijuco Alto terá 5,8 quilômetros quadrados. Comentando a formulação feita pelo conselheiro Mário Mantovani sobre a forma de relacionamento dessa obra com o princípio de precaução, interveio o Presidente do Conselho declarando que será indiscutivelmente respeitado aquilo que se encontra estabelecido por lei. Retomando o uso da palavra, o representante da equipe consultora ofereceu, ainda, as seguintes informações: ter sido a pesca da manjuba facilitada quando da abertura do canal do Valo Grande, e que, ao se fechar esse canal e se construir aquela barragem, as manjubas adentraram o Rio Ribeira e começaram a percorrer o canal antigamente existente; realizarem as manjubas esse percurso por dois motivos: primeiro, pelo movimento migratório para o desenvolvimento das gôndolas, que, no caso da manjuba, não passa pelo Baixo Ribeira de Iguape; segundo, para que, por ocasião da desova, haja alimentação para seus filhos, pois se sabe muito bem que a região do Baixo Ribeira é rica em nutrientes; ser grande, por esse motivo, a concentração de manjuba na região baixa do Rio Ribeira de Iguape, e, não, em suas regiões média e superior; que, se transformar um ambiente lótico em lêntico, haverá alteração nas características físicas, químicas e biológicas do meio; que, sem dúvida alguma, ocorrerão alterações, mas também serão implementadas medidas mitigadoras que fornecerão, talvez, alimentos de subsistência para essa população que vive da pesca. Respondendo à questão que havia sido formulada pelo conselheiro Mário Mantovani sobre os royalties a serem repassados para os municípios de Juquiá, Tapiraí, Juquitiba, Piedade e Ibiúna, o Sr. Antonio Ermírio de Moraes ofereceu as seguintes respostas: ser a estimativa de cinqüenta mil dólares na Usina de Tijuco Alto e que o município de Piedade não receberá porque nenhuma área sua será inundada e que, em todos os municípios em que isso aconteceu, foram recolhidos aos seus cofres, de janeiro de 1991 a abril de 1994, setecentos e vinte mil e trezentos e trinta e quatro dólares e terem sido todos esses dados publicados no Diário Oficial. Em seguida, respondendo às questões formuladas pelo representante da Secretaria das Relações do Trabalho, o conselheiro João Roberto Rodrigues ofereceu os seguintes esclarecimentos: que, em relação à Mineração Rocha, ela se encontra desativada há dois anos e meio, não só por razões econômicas como também por ter ocorrido a exaustão da própria mina; que, quanto ao emprego do chumbo, ano a ano ele vem sendo substituído por outros elementos menos tóxicos; que a Mineração Rocha abandonou, nas margens do Ribeirão Rocha, um depósito de rejeitos de aproximadamente quarenta mil metros cúbicos; que esses rejeitos são provenientes de usina de flotação e contêm um certo teor de chumbo e que não será permitida sua permanência dentro da área do reservatório ou próximo dele; que os estudos a serem apresentados no Plano Básico Ambiental indicarão sua remoção para cinco quilômetros de distância do local onde se encontram e cuja altitude estará na cota seiscentos; eu será de hum mil e quinhentos o número de empregos gerados na etapa de pico do empreendimento; que a estimativa de geração de emprego indireto é de um para quatro empregos diretos; que haverá emprego permanente, durante a fase de operação do empreendimento, para cento e vinte pessoas; que o "balanço entre empregos gerados e empregos eliminados", provocado pela extinção de estabelecimentos rurais, apresenta-se ligeiramente desfavorável ao empreendimento. Ao se pronunciar respondendo igualmente às questões que haviam sido formuladas pelo conselheiro Amauri Daros Carvalho, o representante do empreendedor declarou o seguinte: não concordar serem estes os números finais, pois há uma sugestão do DAIA de que seja reestudado o PBA com o objetivo de se ampliar o programa de reassentamento de forma a compensar o que é entendido como balanço líquido negativo de empregos; ser necessário ponderar que uma parte dos

Pág 26 de 42



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

empregos eliminados na área rural será recriada no estabelecimento desses proprietários que, pela condição de proprietário, não fazem parte do programa de reassentamento; ser interessante monitorar quantos desses proprietários restabelecerão seus empreendimentos rurais na própria região e, dessa forma, recriarão empregos; não serem esses empregos computados no parecer do DAIA, como igualmente acontece com o pagamento de royalties e com outras fontes de receita para o setor público, que originarão a criação de empregos; que, igualmente, do aporte de recursos, sob a forma de salários pagos ao pessoal fixo da CBA, também serão criados empregos indiretos, por tratar-se de uma renda eu em de fora e que passa a inserir-se na região. O conselheiro João Roberto Rodrigues, atendendo aos pedidos de esclarecimento formulados pelo representante ao Secretaria de Relações do Trabalho, ofereceu as seguintes informações: constituírem uma outra controvérsia os empregos eliminados nas minas, uma vez que essa atividade, independentemente do projeto Tijucu Alto, se encontra completamente paralisada; que os empregos da Mineração do Rocha não serão eliminados pelo empreendimento, mas, sim, pela desativação da própria mina; que o DAIA realizou esse balanço com o objetivo de aprimorar o resultado do Plano Básico Ambiental; que, em relação a remoção da cobertura vegetal, os 1.620 hectares referidos no parecer dizem respeito ao total da área inundada em São Paulo, e não à remoção da cobertura vegetal; que, do lado do Estado de São Paulo, serão removidos 260 hectares, dos quais 63 hectares com culturas de subsistência; e mais um total de 191 hectares, 118 mais 73, de capoeira e mata parcialmente explorada respectivamente; que deverão ser efetuados estudos sobre a real viabilidade da disposição dos rejeitos da Mineração Rocha na própria galeria da mina, antes de ser executada sua oclusão; que, em relação à captação para o abastecimento da cidade de Ribeira, o DAIA igualmente rejeitou a proposta formulada no EIA/RIMA e está exigindo, como medida prévia à concessão da licença de instalação, deve ser feita a relocação dessa captação para outro manancial, antes do início das obras; que tanto as alternativas de localização como a justificativa do local escolhido deverão ser submetidas à apreciação da SMA com a devida antecedência para aprovação. Depois, o conselheiro Antonio Pinheiro Pedro encaminhou a seguinte questão oe ordem: considerando já ser quase meia-noite e nem sequer haver-se iniciado a fase dos debates, sugeriu que a presidência avaliasse a pertinência da continuidade da reunião, ou se não seria mais adequado encerrar-se a etapa que se desenvolvia e reiniciarem-se, em caráter exclusivo de deliberação e debate, os trabalhos em uma outra data. Dirimindo essa questão, o Presidente do Conselho declarou que seria dada continuidade à reunião e pediu aos conselheiros que conferissem uma maior objetividade à formulação de suas questões, para que, desse modo, os trabalhos ganhassem uma nova dinâmica. Respondendo às questões formuladas pelo conselheiro Roberto Sant'Ana, o representante da equipe responsável pela elaboração do EIA/RIMA ofereceu as seguintes explicações: que, como auto produtora, a CBA está isenta do recolhimento de ICMS e, se ela o arrecadasse, deveria ser esse imposto levado em conta quando da avaliação do impacto sobre a receita pública; que a distribuição do ICMS estadual tem critérios que variam de Estado para Estado e que a obra só causa impactos em Adrianópolis, onde se instalará a geração de energia; que se trata de estimar no EIA/RIMA precisamente a compensação financeira ou royalties, nome tradicional que se tem usado para isso, c, que depende não só do reservatório, do volume e valor fixados pelo DNAEE, da energia gerada e das tarifas sobre esse energia, como também das eventuais contribuições de energia firme a jusante que essa obra possa vir a dar a outros empreendimentos; que o Estudo de Impacto Ambiental faz uma avaliação preliminar sobre os valores que serão arrecadados e que, tomando-se por base as receitas municipais. médias de 1987 e 1988, chega-se a definir o impacto que ocorrerá sobre as finanças públicas municipais que, no caso de Ribeira, constitui um

Pág 27 de 42



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

acréscimo sobre os recursos anuais de 17%, no caso de Adrianópolis de 9%, e, no caso de Cerro Azul, de 16%. Em seguida, respondendo às questões formuladas pelo conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira, o conselheiro Roberto Sant'Ana ofereceu as seguintes explicações: ter sido o Professor Murgel Branco contratado pela CESP, uma vez que havia uma controvérsia entre o posicionamento dos consultores dessa empresa e o contido no parecer fornecido pela Cetesb e que, com o intuito de dirimi-la, contratou-se, em virtude de seu grande conhecimento no assunto, esse ilustre professor; ter consigo um mapa do Estado de São Paulo demonstrando que a CESP recebe no Reservatório de Barra Bonita as piores águas do Estado, totalmente poluídas não só pela Capital e pelas usinas de cana, como por todo o processo de industrialização em torno do Rio Piracicaba; que essas águas, após passarem pelo primeiro reservatório de Barra Bonita, mudam sua qualidade de ruim para boa, alcançando a categoria ótima ao desembocarem no Rio Tietê: que processo análogo a esse ocorre também com as águas do Rio Paranapanema; que essas considerações se fundamentam nos resultados publicados no boletim mensal da Cetesb, de janeiro de 1994, mostrando que os reservatórios da região Centro-Sul do Estado têm contribuído para a melhoria das águas; que as águas dos reservatórios altos podem ser ou não eutróficas; que a questão colocada pelo conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira talvez se refira aos termoclimas, e isso ocorre como também ocorrem as inversões dos reservatórios; que, se não houvesse desmatamento no Reservatório de Tijuco Alto, as águas, inevitavelmente, atingiriam, como diz o EIA/RIMA, duzentos quilômetros abaixo do reservatório, mas, como ele ocorre, a situação melhora significativamente; que, acerca do reassentamento rural, a CESP realizou esse processo nas cidades de Igaratá, Usina de Jaguari, Natividade da Serra, Itapura e Juquiá, Rubinéia e Ilha Solteira, Palmital, Caconde, Primeiro de Maio, Alvorada do Sul, Capivara, Vila Vitória, Novo Oriente e Ilha Solteira; ser o campus de assentamentos rurais o Projeto Lagoa São Paulo, Juquiá Agrícola. Rosanela, Complexo Hortigranjeiro de Pereira Barreto, Emergencial de Três Irmãos, Laranjeiras, Capatazias de Pescadores de Juquiá. Cinturão Verde de Ilha Solteira; que a competência para concessão de energia é da União, que a outorga através do DNAEE a quem requer, e que isso ocorre enquanto se aguarda a regulamentação desse processo através de concorrência pública, como determina a Constituição de 1988; que, quanto ao pagamento, ele se dá pela compensação financeira e/ou royalties. Depois de ocorrer uma troca de ponto de vistas entre o conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira e o Assessor Jurídico Augusto Miranda sobre a área de influência do empreendimento, o conselheiro Antonio Pinheiro Pedro interveio, fazendo as seguintes declarações: que, apesar da relevância das questões que estavam sendo colocadas pelo conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira, sua compreensão só seria possível se os membros do Colegiado estivessem em melhores condições físicas, pois o trabalho que estava se desenvolvendo, apesar de sua relevância pública, era feito gratuitamente e que a maioria os conselheiros possuía outros compromissos para o dia seguinte; que deixava explícito seu protesto pela excessiva jornada de trabalho que a todos estava sendo imposta, o que abria um gravíssimo precedente; e que, por todos esses motivos, fazia-se necessário deliberar sobre a encerramento dos trabalhos, principalmente porque o teto estabelecido para o término das reuniões já se havia excedido em seis horas e meia. Manifestou-se, em seguida, a conselheira Dalva Christofeletti, pedindo compreensão aos conselheiros pelo fato de encontrarem-se presentes na reunião representantes de quarenta e sete municípios. Manifestou-se, também, nessa oportunidade o conselheiro João Paulo Capobianco, tecendo considerações sobre as perguntas que, apesar de "capciosas", eram necessárias dada a complexidade do empreendimento; e que, além dessa fase de esclarecimentos, ocorrerá a de discussão e posicionamento e que, com certeza, todos chegarão ao

Pág 28 de 42



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

final dessa reunião extremamente esgotados, sem a mínima capacidade de discutir essa questão. Intervieio o Presidente do Colegiado solicitando objetividade e colaboração, pois muitos dos que ali se encontravam vieram de longe, estavam cansados, e que a suspensão dos trabalhos acarretaria uma série de ônus, um dos quais seria perderem- se as informações técnicas que haviam sido fornecidas exaustivamente. Declarou que, apesar de constituir a consideração sobre esse problema uma questão de ordem, pediria em seguida ao Plenário que se manifestasse sobre a continuidade ou suspensão dos trabalhos, lembrando que, se deliberasse sobre a paralisação, dever-se-ia marcar imediatamente a data da realização da outra etapa dos trabalhos. Retomando o representante do empreendedor continuou a oferecer os esclarecimentos solicitados pelo conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira: que a área de abrangência do empreendimento inclui o conjunto da bacia; que a área de influência compreende os três municípios, a bacia contribuinte a montante da barragem e o leito e as barragens do Rio Ribeira de Iguape a jusante até a cidade de Registro; que a área diretamente afetada é aquela compreendida pelo reservatório e seus contornos imediatos, bem como os canteiros de obras e o local de acampamento da CBA ao pé da barragem, e também os estabelecimentos afetados diretamente pelo reservatório; que os empregos permanentes são em número de cento e vinte e quatro, trinta e quatro deles qualificados e noventa não- qualificados; que os levantamentos feitos em 1991 indicam que duas mil, quinhentas e quarenta pessoas serão afetadas; que esse empreendimento busca o desenvolvimento sustentável, através da mitigação dos impactos, da sua compensação ou da potencialização de resultados positivos; que, tratando-se de um empreendedor privado, não há a figura da desapropriação, mas ocorre um processo de compra que, muitas vezes, é feito por valores mais elevados da terra do que aqueles que possuíam antes do empreendimento; que há um diagnóstico bastante exaustivo sobre a produção agrícola da região no Estudo de Impacto Ambiental; que, na verdade, a agricultura desenvolvida dentro da área a ser inundada é de baixa produtividade, tratando-se, de modo geral, de uma agricultura de subsistência, ou seja, de roças de milho e de feijão, fundamentalmente; que, próximo de Cerro Azul, onde a topografia é diferente e os solos são um pouco melhores, há um pouco de olerícias plantadas nas regiões de margem; que, de modo geral, a maioria das pessoas afetadas são pequenos produtores com culturas de subsistência de milho, feijão e um pouco de olerícias, sobretudo maracujá e chuchu, no entorno das margens do reservatório; que haverá, por certo, um aumento da criminalidade, associado a qualquer empreendimento desse tipo, e que as características da mão-de-obra empregada na construção estão diagnosticadas no EIA/RIMA. Igualmente respondendo às questões formuladas pelo conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira, o representante da CPLA declarou que, em relação à disposição dos rejeitos da Mineração Rocha a ser incorporada à estrutura da barragem, trata-se de uma técnica utilizada e reconhecida mundialmente e que o único cuidado a ser adotado diz respeito ao monitoramento pela Cetesb; que, quanto aos impactos previstos sobre os trabalhadores das barragens, o parecer do DAIA refere-se, às páginas 121, ao programa proposto, o qual contempla todas as medidas previstas para o controle das condições de segurança e de higiene no trabalho; que, em relação aos vetores, não só aos de esquistossomose como outros de veiculação hídrica, existe um programa de controle e há uma recomendação de que a CBA forneça, como condicionante da licença ambiental, os instrumentos necessários à atuação da Secretaria Estadual da Saúde e da Sucen nas ações de prevenção de doenças endêmicas, identificação de hospedeiros, vetores e agentes patogênicos. Manifestou-se, nessa oportunidade, a representante da Secretaria da Saúde, questionando sobre a repetição da adoção de todas as medidas, as quais já estão previstas para essa região como resultado do trabalho realizado pela Comissão Especial que estudou os meios para consolidação das propostas de utilização do uso

Pág 29 de 42



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

múltiplo dos recursos hídricos do Vale do Ribeira e que contou com a participação da CBA; declarou, ainda, que, para combater a propagação do vírus da esquistossomose, faz-se necessário implantar o Sistema Único de Saúde na região com a municipalização das ações de saúde. Em seguida, o Professor Célio Bergman ofereceu informações específicas sobre a mão-de-obra que será utilizada e o representante do empreendedor o fez igualmente acerca da situação da segurança pública na área, cuja principal orientação é que não se limite à ocorrência policial e adotem-se medidas específicas visando à realidade de Ribeira e Adrianópolis, ou seja, implante um programa integrado que abranja o planejamento do canteiro das duas cidades com as demandas sociais. Em seguida, a técnica da Cetesb, Denise Navas Pereira, respondendo igualmente às questões formuladas pelo conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira, ofereceu as seguintes explicações; que, com relação à qualidade da água do Rio Ribeira de Iguape, os pareceres emitidos pela Cetesb são específicos no que se relaciona aos ecossistemas aquáticos; ou seja, que os pareceres em si não inviabilizam a obra em sua totalidade; que os dados utilizados nesses pareceres foram complementares àqueles fornecidos pelo IQA, por abranger desde o Alto Ribeira, a montante do Ribeirão do Rocha, até a região estuarino-lagunar; que algumas dessas informações foram obtidas desde 1976 e, posteriormente, a partir de um projeto desenvolvido entre 1991 e 1992, abrangendo as quatro estações do ano, cujos dados ainda não foram totalmente analisados; que o parecer nº1, que, inclusive, não é específico para a barragem de Tijuco Alto, mas se refere ao conjunto de todas as barragens, não foi desconsiderado; quanto ao segundo parecer, este, sim, diz respeito a Tijuco Alto e não pôde ser conclusivo em função de a área de estudo não ser completa; que, no que diz respeito aos ecossistemas aquáticos, foi dada relevância à importância das áreas de várzea como criadouros para espécies de peixes. Fornecidas essas explicações, o Secretário Executivo informou que seria colocada em votação a proposta de suspender-se a reunião. Manifestou-se, nessa oportunidade, o conselheiro João Paulo Capobianco, tecendo as seguintes considerações: que vários conselheiros não se sentem em condições, a partir de agora, de deliberar, pois se encontram incapacitados de argumentar que nunca houve, na história do Consem, uma prorrogação sem limite, por ter sido o Presidente sempre firme no que diz respeito ao horário de encerramento das reuniões, mesmo que isso ocorra em meio a debates importantíssimos; que é impossível decidir-se o futuro da população do Vale do Ribeira dessa forma e que solicita aos conselheiros que se manifestem pela prorrogação, mesmo que ela venha a ocorrer na manhã seguinte. O conselheiro Mário Mantovani sugeriu que se adiasse para uma data que fosse adequada para todos e o Secretário Executivo argumentou ser atribuição da Presidência fixar o período de adiamento. Interveio o Presidente do Conselho ponderando que, em grande parte, o adiantado da hora se devia a uma procrastinação ou repetição de perguntas que já haviam sido formuladas, que se tinha condição de deliberar até com certa rapidez, e em homenagem ao pessoal que estava há muito tempo assistindo o desenvolvimento dos trabalhos e que terá, indiscutivelmente, dificuldade em voltar, e que, por se tratar de um problema regimental, não poderia deixar de colocá-lo em votação. Interveio o conselheiro Antonio Pinheiro Pedro, declarando que, como autor da proposição, gostaria de fazer a seguinte ponderação: que já vivenciou situações em que o Conselho, prestes a fazer votações seríssimas, como foi o caso da avocação ou não do EIA/RIMA sobre o projeto "Operação Viária Urbana Faria Lima", em que, durante as discussões, os conselheiros sentiram-se premidos pelo tempo, o próprio Plenário deliberou permanecer por mais meia hora e, depois, por mais quinze minutos, até que se procedesse a votação; mas que, apesar de todos os motivos por ele mesmo elencados, retirava a Proposta de adiamento que encaminhara. Colocada em votação a proposta, vinte conselheiros manifestaram-se favoráveis à continuidade dos trabalhos,

Pág 30 de 42



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

ocorrendo uma abstenção. O Secretário Executivo informou que se passaria à etapa de pronunciamento, e o conselheiro Ricardo Ferraz, ao se manifestar, teceu as seguintes considerações: que o Estudo de participação de quedas solicitado pela SMA para uma avaliação dos impactos ambientais provocados pelo conjunto dos empreendimentos pretendidos para o Rio Ribeira de Iguape não contempla a alternativa da não realização das obras e que, desse modo, este documento não obedece às determinações legais, uma vez que a Resolução COMAMA 001/86, em seu artigo 9º, estabelece que as diferentes alternativas devam ser comparadas com a hipótese da não realização do empreendimento, motivo por que deve-se registrar em ata este fato. Em seguida ocorreu a manifestação do conselheiro Antonio Pinheiro Pedro, que, grosso modo teceu os seguintes comentários: ser importante, inicialmente, apreciar o caráter ideológico da questão, pois se vive, neste caso, uma situação emblemática, por se ter o paraíso dos arquétipos tanto para os ideólogos de plantão como para os prestimosos capitalizadores do capitalismo alheio; existir uma omissão gravíssima do governo com referência à questão fundiária no Vale do Ribeira; tratar-se de uma área de conflito, com elevado nível de violência e pobreza e que foi objeto, no passado, da atuação de uma política radical, razão por que é próprio Estado deveria priorizar o ordenamento territorial, até mesmo como medida de prevenção ideológica contra a conturbação social que se pode avizinhar; ser necessário levar em conta o caráter econômico dessa questão, pois o uso da terra e da água, que também são recursos econômicos, deveria perpassar pelas leis, em especial pela lei federal de política agrícola, que até o momento não foi sequer abordada; ser patente a omissão do Estado no ordenamento do uso dos recursos ambientais da área, até mesmo para fins turístico-ecológicos, que seriam uma alternativa propícia para a região, conforme deliberação, há meses atrás, da própria Comissão Especial criada para analisar os planos e propostas para essa região; não existir um gerenciamento do uso dos recursos hídricos para a região nem previsão legal para isso; ser o princípio da precaução internacional aplicado no Brasil por via transversa, com a entrada em vigor do Tratado da Biodiversidade, já contemplado pelo artigo 225 cujo conteúdo solicita que conste da ata desta reunião: "Capítulo 225, parágrafo 1º, inciso II: "É um dever do Estado zelar pelo patrimônio genético e pela biodiversidade, na incerteza quanto ao gerenciamento da fauna aquática"; ser necessário também levar em conta que, caso existam dúvidas referentes às soluções científicas para o gerenciamento da questão, o dever de precaução que se impõe legalmente seria pelo não-uso dos recursos; se necessário saber, não numa perspectiva estritamente preservacionista, o que fazer com os patrimônios espeleológico e quilombista e com os trechos de preservação vegetal afetados; ser complexa a imposição da autorização pública constitucional para esses casos, pois ela prevê, do ponto de vista da autorização dos Poderes Executivos federal e estadual, que ambos devem apreciar a questão; ter o Estado de São Paulo competência para apreciá-la, embora compreenda que o interesse da União igualmente se encontra em jogo; existir a autorização necessária do Poder Legislativo federal e, principalmente, do estadual com referência ao uso de recursos preservados por lei e pela Constituição. O pronunciamento do conselheiro Mário Mantovani foi, grosso modo, o seguinte: que talvez o tema mais discutido politicamente nos últimos tempos tenha sido a questão dos recursos hídricos, pois a Lei nº 7663 deve ser a mais avançada que existe no planeta com relação a esses recursos; que tudo foi previsto, tudo foi pensado nessa legislação e que a única coisa que não se pensou foi a falta de vontade política e os acordos espúrios que põem o Colegiado frente a situações como essa; que foi aprovado na Assembléia Legislativa de São Paulo o Plano Estadual de Recursos Hídricos, fornecendo as linhas políticas do uso desses recursos no Estado de São Paulo, abrangendo a Bacia do Vale do Ribeira, seu caráter de preservação e turismo, e tudo isso foi jogado na "lata do

Pág 31 de 42



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

lixo"; que foi feito, em 1992, na Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, com o patrocínio deste Colegiado, um seminário sobre recursos hídricos, que contou com a participação de mais de seiscentas pessoas e do qual resultou um importante documento, e que isso também foi jogado na "lata do lixo" terem sido feitas gestões em meio das quais o Governador pediu que, por se tratar de uma questão emergente, se abrisse mão de algumas exigências e se apoiasse a política sobre a Represa Guarapiranga, pois se tratava de uma emergência e que, ou se ressolveria naquele momento, ou nunca mais; que o plano foi aprovado e igualmente foram obtidos trezentos milhões de dólares, não tendo sequer sido acolhida a proposta sobre a representação da sociedade civil no Conselho de Recursos Hídricos, uma vez que o governo não concordou que se criasse um novo Consemá com medo de enfrentar a discussão e escutar a sociedade; que existe um relatório das desgraças cometidas contra os recursos hídricos em um ano no qual se falava do princípio da precaução sobre a questão da água doce, o maior bem deste planeta; que a discussão da Represa Billings foi outro momento de enfrentamento e o que se constatou foi um governo refém de seis empresas que nunca cumpriram nada com relação à questão ambiental e são os passivos mais altos de meio ambiente do planeta; que se presenciou o crime da aprovação de uma Secretaria de Recursos Hídricos em apenas três dias pela Assembléia Legislativa, enquanto se encontra, em regime de espera, para ser discutida, a própria política estadual de meio ambiente; que se preocupa em ver que ninguém fala, que não se demonstra nenhuma reação, e que esta passividade está dirigida para um interesse específico; que não é possível ser um conselheiro disposto a contribuir com um Estado que não quer ser ajudado e quer apenas usar as entidades: ambientalistas para legitimar todas essas barbáries que vem fazendo com a água doce; que não mais fará esse papel, pois passará a usar essa tribuna para denunciar todos esses atos, pois não é mais possível ser condescendente, participar desse jogo de cartas marcadas, nem defender o patrimônio público ou as questões mais sérias; que não se trata de discutir uma alternativa nuclear ou hidrelétrica, pois sequer foi feito o estudo de partição de quedas; que se sente frustrado depois de ter participado de um intenso trabalho durante seis meses, feito até à luz de vela, com o objetivo de oferecer uma contribuição para encontrar-se saída para o Vale do Ribeira; que tudo isso é lamentável, pelo Conselho, pelos seus dez anos, pela amizade que une a todos e por tudo isso que aconteceu até agora. A conselheira Dalva Christofeletti fez o seguinte pronunciamento: que se falou muito em União e em Estado e que ela agora falaria em município; que há quarenta anos acompanha o Vale do Ribeira e que, enquanto professora universitária, quando levava seus alunos para o Norte e Nordeste com o Projeto Rondon, para mostrar a miséria que lá existia, ao voltar fazia uma avaliação em Jacupiranga e mostrava que aquela realidade não era muito diferente da que existia nas outras regiões; que tem a impressão de que, quando se fala em prefeito, vereador ou vice-prefeito, há uma certa discriminação; que se falou em jogos de encenação, mas as pessoas esquecem ter sido muito grande a luta para que o município fosse reconhecido como ente federativo, o que só se tornou possível com a Constituição de 1988; que, por incrível que possa parecer, é o município que sustenta tanto a estrutura do Estado como a da União, porque é ele que produz, que arrecada, que manda para o Estado e para a União e que, depois, com toda a humildade e tolerância possíveis, espera que os governos do Estado e da União lhes dêem algum retorno; que, se o município não recolher os tributos, a União bloqueia, mas, se a União não pagar os recursos destinados à saúde, à educação e "n" outros, ela não sofre nenhuma penalidade; que se falou aqui em jogo de cartas marcadas, mas não concorda com essa insinuação, porque há quarenta anos luta para que o Estado defina suas diversas áreas em relação ao Vale do Ribeira; que, quando se fala em aproveitar a vocação ou o recurso que o município ou a região tem, parece que se está cometendo vandalismo; que, com essa recessão

Pág 32 de 42



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

econômica, inexistindo recursos e, consequentemente, condições de arrecadar, cabe ao município descobrir, com a criatividade de que dispõe, condições para sobreviver; que não coloca em discussão a relação capital-trabalho ou custo-benefício; que o município deve ser respeitado, pois o prefeito e os vereadores detêm a vontade do povo, porque foram eleitos; que convida todos para daqui a dois anos disputarem a eleições no Vale do Ribeira e sentirem de perto que significa conduzir aquela região com os parcisos recursos de que os municípios dispõem. O representante do Ministério Público, Daniel Fink, por sua vez, fez o seguinte pronunciamento: ter o conselheiro Mário Mantovani feito uma observação, ao dizer que muitos conselheiros haviam se mantido calados, e que, em relação a isso, gostaria de oferecer o seguinte esclarecimento: que representa, neste Conselho, a Procuradoria Geral de Justiça, que é o órgão de chefia do Ministério Público do Estado de São Paulo e a instituição que congrega todos os promotores de Justiça do Estado; que o Promotor de Justiça fala em processo, pois tem, por função institucional, manifestar-se em processo judicial; que, em casos concretos como o desse empreendimento, quem fala é o promotor de Justiça da Comarca de Tijuco Alto e o promotor de Justiça da Comarca de Apiaí; que, como pôde ser visto no debate exaustivo que foi feito, esse é um empreendimento extremamente complexo, que gera uma série de dúvidas e essas dúvidas as tem também o Ministério Público, que procurará, evidentemente, dirimi-las o tanto quanto possível; que esse mecanismo institucional do Ministério Público é uma garantia que a sociedade possui, porque o promotor de Justiça de Apiaí não é subordinado a ninguém; que é essa a razão que faz a profissão do promotor, em sua opinião, ser a mais bonita do mundo. O conselheiro Roberto Sant'Ana teceu as seguintes considerações: que a Secretaria de Energia, conforme foi diversas vezes oito durante esta reunião, tem programadas três obras para o Vale do Ribeira; que as análises internas que se têm destas obras indicam a viabilidade ambiental, não só de cada uma isoladamente, mas também do seu conjunto; ter sido feito um estudo de partição de quedas, por solicitação da Secretaria, e ter-se chegado à melhor alternativa e partição possível dentre as várias existentes; que, nos países mais adiantados, antes de os estudos ambientais serem definidos, e elaborado um escopo e determinadas as questões fundamentais e que, só depois de definida a viabilidade ambiental, são determinadas as exigências; que há uma comissão estudando uma nova maneira de encaminhar esse instrumento, pois a Secretaria deve determinar, de forma mais precisa, os termos de referência, tal como é feito no Canadá, na Suíça e em outros países; que se tomou um tempo enorme para discutir, durante esta reunião, se o operário vai dispor ou não de casa, embora se desconheça ter ficado ao relento algum operário que tenha participado da construção de alguma barragem no Brasil ou no mundo; ter sido esquecido, quando se falou da questão dos royalties, que 2% deles são destinados ao meio ambiente; que esse dinheiro se encontra depositado no Banco do Brasil em conta não-remunerada e que os depósitos feitos em 1991 perderam totalmente o valor. O conselheiro Mário Carvalho, em seu pronunciamento, expôs os seguintes pontos de vista: querer apenas registrar, com serenidade e brandura de espírito e desarmado (a expressão não pode ser outra). o repúdio de um servidor público à expressão usada de que aqui se faz um jogo de cartas marcadas; dirigir-se essa acusação não a servidores de alguma forma; que outra expressão não se equívale a esta senão de se ser desonesto, subserviente e de se atender a interesses, e aqui as alusões, os subentendidos e as expressões mais diretas dão a entender que se trata de carreamento de oportunidade para privilegiar pessoas e empresas; não poder aceitar isso enquanto servidor, em sua dignidade de pessoa humana; encontrarem-se todos aqui com o propósito de discutir aspectos relativos ao meio ambiente e tudo quanto a ele se relaciona; que se derivou pelas relações de capital e trabalho, foi dito toda sorte de coisas e, na medida em que se vê a expectativa de uma das partes ser vencida, outro pensamento não

Pág 33 de 42



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

pode lhe ocorrer, mas aquele ouvido nas aulas de filosofia quando se ensinava que, no positivismo, norteia o pensamento de que a elite sabe o que é bom para o povo e essa elite é que deve conduzir; permear essa expressão a vida da República no Brasil e encontrar-se também nas entranhas do Poder Público; que o positivismo, mutilado também no seu lema, está na bandeira e está em cada segmento da sociedade organizada e em cada segmento do governo; que quem está por perder denuncia o conluiido, denuncia a manipulação de uma massa, que, na verdade, elege seus representantes; que, se segmentos da representação popular, se segmentos da administração pública estadual, se segmentos das entidades não-governamentais e outros segmentos aqui representados ou não representados buscam o voto destas pessoas, buscam mecanismos de se legitimarem como representantes quer de órgãos da administração pública, quer como mandatários públicos, nesse momento aquele que com ele concorda tornasse, aos seus olhos, alguém esclarecido; que, entretanto, no momento em que ele é reivindicador e está agrupado dentro de um outro segmento que se confronta com o seu. o que se ouve dizer é que ele está sendo manuseado e manipulado; ser, na verdade preocupante que exista a miséria que há no Vale do Ribeira, e ser também preocupante, como bem lembra aqui a companheira Dalva Christofeletti, ver prefeitos de chapéu na mão mendigando recursos que Secretaria em Secretaria para conseguir levar um mínimo de dignidade e de qualidade de vida a cada município; que a previsibilidade que se espera que um EIA-RIMA produza não é possível ser obtida nem em processos consolidados, clássicos e naqueles experimentados dentro das atividades humanas as mais extensas, consolidadas e conhecidas; que há o imponderável até mesmo em processos conhecidos e consolidados e, com maior possibilidade ainda, quando se mexe em meio ambiente na extensão daquilo que se faz à medida que se monta uma hidrelétrica; que não pode fazer outro exercício sendo o da imaginação e o do uso do raciocínio, porque não é um especialista e não sente nenhum pejo em dizer isso, pois todos os senhores sabem disso; que é de se imaginar a dimensão que tem o projeto que se discute . e o quanto de imponderável e de imprevisível existe no controle integral desse processo; que há de se levar em conta que há aqui autênticos líderes de comunidades que estão regularmente legitimados dentro de um ordenamento jurídico que acata como cidadão e como advogado; que diverge do Dr. Daniel Fink, pois pensa e sente ser a melhor das profissões e a mais bela a do advogado; que tem em conta que esse exercício de contradição, esse exercício que aqui se faz, mais que exercício, afeta diretamente a vida de uma infinidade de pessoas que estão no Vale do Ribeira; que essas pessoas também aqui estão representadas, como representados estão aqueles que pretendem dentro de argumentos que respeita, ouve e aprende humildemente; que há uma deliberação a ser tomada e assenta o seu pensamento e o seu raciocínio na sua formação de advogado, na sua formação de servidor público de que há uma Secretaria do Meio Ambiente, onde há técnicos competentes, sérios e que não são suscetíveis a pressões, a subordinações ou subornos; que também há uma empresa e técnicos sérios e competentes que, sob as penas da lei, tanto do Direito Penal quanto do Direito Civil, firmam laudos; que esses homens não podem estar aqui a fazer as assertivas que fazem levianamente, pois apóem a sua assinatura e assumem a sua responsabilidade dentro do ordenamento jurídico vigente; que assumem as responsabilidades decorrentes de incidência de norma jurídica aqueles técnicos da Secretaria do Meio Ambiente que redigiram e assinaram o parecer que está aqui para ser votado; que entende que há pontos imponderáveis e repele uma vez mais as assertivas de conluio, as assertivas de que há um jogo de cartas marcadas; que, com todo o respeito e serenidade, não pode aceitar isso como um embasamento que se defina. O conselheiro João Paulo Capobianco fez o seguinte pronunciamento: que gostaria de iniciar do fim para o começo, a partir das ponderações feitas pelo representante da Secretaria da Habitação; que a primeira questão

Pág 34 de 42



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

importante que gostaria de destacar é que quem introduziu a questão social da obra foram as pessoas que respeitosamente tinham sido ouvidas e que não foram os ambientalistas que levantaram e propuseram a questão dos benefícios econômicos locais; que, a partir dessas colocações que todos respeitam, passou-se, então, a discuti-las para entendê-las com maior clareza; que, portanto, foi em respeito à participação da sociedade, que foram feitas perguntas nessa perspectiva; ser importante esclarecer que, ao mesmo tempo que concorda quando se diz ser injusto e incorreto se fazer uma afirmação neste Plenário de que há um acordo ou um conluio, torna-se necessário também deixar claro terem sido os ambientalistas aqui presentes, não só eles mas também alguns técnicos do governo e entidades não-ambientalistas como OAB, IAB e outras, que levantaram as questões; dar a entender o discurso que está sendo feito que não se tem interesse pelo Vale do Ribeira, pelo seu desenvolvimento e que se está pretendendo tirar dele sua única oportunidade de redenção; que os representantes de entidades ambientalistas não acreditam ser essa uma salvação para o Vale do Ribeira, e não acreditam pelos números, pelos dados aqui apresentados e, fundamentalmente, pelo documento elaborado pelo DAIA; que faz suas as palavras do representante da Secretaria da Habitação de que existem no DAIA técnicos sérios, tão sérios a ponto de elaborarem um parecer que diz concretamente da seriedade, da gravidade e dos riscos ambientais desse empreendimento; que, assim como aceita não se dever acusar ninguém de voto predefinido, exige também que os ambientalistas sejam respeitados; que esses representantes, ao fazerem perguntas, ao colocarem em questão alguns aspectos do empreendimento, estão exclusivamente defendendo o interesse público, por ser este o seu dever; ser também este um direito previsto pelo Regimento Interno, pois se é indicado por um fórum e essa indicação, posteriormente, recebe a aprovação do Governador; estarem esses representantes, tanto quanto a conselheira Dalva Christofeletti, preocupados com o Vale do Ribeira, e isso é provado por ter sido uma iniciativa desses representantes propor a discussão sobre a questão do Vale do Ribeira através de uma Comissão Especial; ter sido também de autoria dos representantes de entidades ambientalistas a proposta, aprovada por unanimidade pela comissão, que se concluisse com urgência o macrozoneamento, por ser ele um instrumento vital para o desenvolvimento do Vale do Ribeira, que tem no meio ambiente e nos seus recursos naturais invejáveis uma enorme saída para o desenvolvimento; não gostaria de ser injustamente catalogado e carimbado como alguém que não defende o Vale do Ribeira, simplesmente porque afirma e repete que essa obra não trará desenvolvimento para o Vale do Ribeira; ter tido o prazer e a honra de ser citado por Dr. Antonio Ermírio de Moraes algumas vezes, e que, com todo o respeito e a bem da verdade, gostaria de contrariar apenas uma afirmação feita por ele, a de que sua empresa preocupa-se com o meio ambiente e de que a considera, nesse aspecto, até mesmo exemplar; que gostaria de lembrá-lo (o senhor conhece melhor do que eu certamente) que essa empresa - e não pretende com isso fazer nenhuma acusação a ela, porque sabe que as coisas mudam e, no passado, a legislação era outra foi vítima de uma infinidade de multas e de ação civil pública promovida pelo Ministério Público; que passaria a ler um trecho de uma ação civil pública, por achar que ela simboliza muito da discussão nesse dia realizada; que essa ação foi proposta pelo Ministério Público pelo fato de a CBA estar danificando o meio ambiente sem realizar Estudo de Impacto Ambiental, conforme determinava a legislação, praticando desmatamentos sem a devida autorização" poluindo, implantando uma pedreira em área de preservação permanente sem autorização, deixando de pagar as multas praticadas pela Polícia Florestal e pelo IBDF etc.; que lerá um parágrafo no qual considera singular a argumentação feita pelo promotor público, ao pedir ao juiz o embargo do empreendimento, a imposição de multas e tudo o mais, e que, ao final, é assim concluído: "Não se diga que isso tudo é

Pág 35 de 42



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

custo do progresso. Primeiramente por tratar-se no caso de "progresso" estritamente privado, às custas de bens comuns em franca extinção ou de raridade crescente, como é o caso da flora e fauna regionais, dos recursos hídricos e da própria paisagem. Assinado: Dr. Édis Milaré, Procurador de Justiça, Coordenador da Curadoria do Meio Ambiente"; que teve o prazer e a honra de receber cópia dessa ação civil pública, motivada inclusive por ofício da própria Fundação SOS Mata Atlântica. Manifestou-se, em seguida, a conselheira Eleonora Portela Arrizabalaga, declarando que, na qualidade de servidora pública há vinte e nove anos e como membro da Comissão Especial do Vale do Ribeira, endossava as palavras do representante da Secretaria da Habitação. Dando início à segunda etapa de pronunciamentos, o conselheiro Antonio Pinheiro Pedro apresentou os seguintes pontos de vista: que passaria a ler, inicialmente, o trecho de um parágrafos da página 147 do parecer técnico elaborado pelos técnicos do DAIA, que afirma o seguinte: "Dessa forma não há consenso sobre questões como as alterações que poderiam sofrer as comunidades aquáticas do rio e do estuário, resultantes de modificações da qualidade da água e do regime de cheias, e sobre quais seriam as consequências sociais associadas. Não há dados suficientes para avaliar as implicações ambientais do controle de cheias e não se sabe qual a relação entre o custo ambiental e o benefício esperado, nem quem serão os beneficiados"; que ele responde à conselheira Dalva Christofeletti com relação ao que ela colocou sobre custos-benefícios; que passaria a ler o último parágrafo desse parecer: "Nesse contexto em que os dados não permitem a visualização no nível desejável do cenário da região com os empreendimentos e seus reflexos, ainda que se desconsiderem o conjunto de empreendimentos e a questão do controle de enchentes, permanecem dúvidas, dadas as especificidades da UHE Tijuco Alto: altura da barragem, localização em terrenos cársticos, implantação entre o rio livre e os barramentos, mesmo quanto este empreendimento é apreciado individualmente, conforme já assinalado"; que caso similar já foi julgado por esse Colegiado com referência ao projeto Osbra da Petrobrás, cujo EIA/RIMA encontrava-se incompleto, e que esse igualmente não possui condição de ser aprovado e deveria retornar ao empreendedor para complementação; que, se o Estado fosse diligente (e aí deveria ter uma compreensão maior por Parte do empreendedor, deveria ocorrer uma submissão ao objetivo maior, que é a obediência à lei; que, em nenhum momento de sua vida neste Conselho, afastou legal e é isso que solicita, nesse momento, mais uma vez; que simplesmente se deveria remeter ao Legislativo um projeto de lei sobre a utilização da área e que isso não foi feito; que se deveria fazer um macrozoneamento e o ordenamento territorial da região, o que igualmente não foi feito; que, na qualidade de presidente da Comissão Especial que analisa novos procedimentos para a avaliação de impacto ambiental pela SMA, que cuida justamente das modificações dos critérios de apreciação que orientam os EIA/RIMAs nesta Casa, entende essa discussão que ora se faz como emblemática da necessidade urgente de se proceder a uma limpeza no que tange às incríveis confusões geradas pelo fato de o empreendedor ser obrigado a fazer o planejamento que cumpriria ao Estado fazer, para depois tentar ou intentar ver o seu empreendimento aprovado. Concluído esse pronunciamento, manifestou-se o conselheiro João Paulo Capobianco dizendo: ser um plano da real viabilidade ambiental dessa obra aquilo que o DAIA solicita e que, portanto, se há dúvidas, por exemplo, da real viabilidade da disposição dos rejeitos da mina do Rocha, entende dever o Plenário requisitar essa informação antes de posicionar-se; considerar também que o detalhamento sobre a linha de transmissão deveria também ter sido analisada pelo EIA e que discorda do ponto de vista de que essa linha seja analisada por um outro EIA/RIMA, pois entende que ela se encontra interligada a esse projeto; considerar ter sido muito honesta a afirmação de Dr. Antonio Ermírio ao dizer que não sabe se vai expandir o

Pág 36 de 42



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

empreendimento, pois isso dependerá da situação do mercado e dos preços, que estão sempre flutuando, e que existe o risco de esse empreendimento não tornar a produção de alumínio economicamente desejável, e que este é, aos seus olhos, um argumento contundente; não se dever submeter uma região aos impactos imprevisíveis constatados pelo próprio estudo e , não se dever também submeter a região a danos ambientais e sociais extremamente significativos, sem que se tenha uma real segurança dos impactos que se tem de enfrentar e minimizar e sem que haja sequer a certeza de que o empreendimento de expansão da planta industrial será aprovado; correr-se o risco de se ver a usina aprovada e o empreendimento reprovado do ponto de vista ambiental; ser este o caso que levou ao embargo o empreendimento da Vera Cruz Florestal, no sul da Bahia, que pretendia fazer primeiro o reflorestamento para depois instalar a fábrica de celulose; que, entretanto, houve o embargo, porque o Ministério Público federal entendeu ser necessário a apresentação de um Estudo de Impacto Ambiental do projeto de papel e celulose conjuntamente aprovado com o de reflorestamento, porque seria inconcebível submeter uma região enorme a um dano ambiental gerado pelo plantio de eucalipto antes de se decidir se a planta de posicionamento era factível ambientalmente; que faz um apelo a este Colegiado para que leve em conta essas considerações e tome a decisão de exigir complementações do EIA/RIMA em todos aqueles pontos que impedem a deliberação; que se pode dizer sim ou não ao empreendimento, mas desde que se tenha a segurança que se teve com o empreendimento Petrobrás, "Poliduto São Paulo/OSBRA", depois de oferecidas as complementações. Manifestou-se, em seguida, o conselheiro Ricardo Ferraz afirmando o seguinte: ser a questão do aumento na matriz de impacto em várias áreas no Estado de São Paulo o que se tem debatido, com alguma regularidade neste Plenário, e acredita que se pode sucumbir nessa questão crucial; encontrar-se quase um quarto do Estado de São Paulo coberto de cana, que os lagos artificiais estão se multiplicando, que já se trabalhou e se debruçou várias vezes sobre projetos de mineração, tendo sido feitas várias recomendações e normatizações, mas que, mesmo assim, as atividades minerárias continuam operando da mesma forma; ter sido o projeto de despoluição do Rio Tietê o único em que se tenta de fato reverter o quadro; que o Estado não pode ser cúmplice de um processo de estragos. não pode permitir que as experiências de laboratório alcancem todas as áreas; que a não-implantação de um projeto de educação ambiental concorre para que muitas pessoas não possuam ainda os conceitos e as noções sobre o que são, efetivamente, desenvolvimento e progresso; que a única coisa que solicita é que se chegue a ter realmente estudos, diretrizes e parâmetros para possibilitar que as decisões desse Colegiado sejam cada vez mais equilibradas; que, ocorrendo um processo de decisões erradas e de estudos mal elaborados, realmente este Estado não alcançará o ano 2030. O conselheiro Márcio Mantovani apresentou os seguintes pontos de vista: nada ter contra o funcionalismo e ter apenas afirmado, de modo muito claro, que muitas pessoas do próprio funcionalismo, por terem ainda dignidade e sofrerem pressão, procuram os representantes de entidades ambientalistas para fazerem suas queixas; que conhece os limites de cada um respeita-os, mas confessa que nunca foi testemunha de tanto terrorismo como neste momento; ter sido vítima, dentro desta Secretaria, pois foi demitido por afirmar aquilo questões muito sérias entre elas a da Juréia; encontrar-se registrado o que ora afirma no livro que acaba de ser publicado sobre os dez anos desse Conselho; não dizer respeito à exportação do alumínio o empreendimento que ora se aprecia, mas, sim, à produção de energia, porque, hoje, o Brasil exporta energia, está nas mãos do mercado internacional e se tem hoje uma indústria eletro-intensiva, ou seja, o país está tomando um caminho sem volta; que, pela Lei nº 7663, quem deveria estar hoje discutindo o processo do Vale do Rio Ribeira seria o Comitê Executivo do Vale do Rio Ribeira, e não este Colegiado, porque esse comitê

Pág 37 de 42



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

desde 1991 deveria ter sido criado e deveria estar funcionando com a participação da sociedade; que apenas se está cobrando um mínimo de dignidade. Em seguida fez uso da palavra o conselheiro João Roberto Rodrigues, tecendo as seguintes considerações: que inicialmente gostaria de manifestar a satisfação em dirigir a equipe que dirige, porque pôde ver durante essas longas horas que aqui se passaram o reconhecimento por parte de vários conselheiros da orientação que foi adotada na elaboração desse parecer, pois a equipe técnica do DAIA foi a mais honesta possível com este Conselho; que ela utilizou todos os dados que lhe foram fornecidos, todas as avaliações, por mais contraditórias que fossem, e chegou ao parecer que, inclusive, acabou de ser citado pelos conselheiros Antonio Pinheiro Pedro e João Paulo Capobianco; que deseja também esclarecer que, se a equipe do DAIA tivesse uma convicção de que esse empreendimento não teria viabilidade ambiental, isso seria explicitado no parecer, como já o foi tantas vezes; que esse parecer foi encaminhado ao Consemá pelo fato de o DAIA entender que, mesmo não tendo sido algumas das questões devidamente analisadas, isto não implica na inviabilização do empreendimento, mas, sim, na formulação de medidas mitigadoras que ser o es momento em que esses estudos e esses programas forem desenvolvidos, conforme está previsto no capítulo de exigências; que, em relação a algumas outras poucas questões, mesmo que se pedissem complementações e mais complementações, daqui a um, dois, cinco, dez anos, ter-se-ia o mesmo grau de incerteza que se tem hoje; que esse o motivo pelo qual o DAIA concluiu pelo encerramento desse processo nessa etapa e pelo encaminhamento do parecer ao Conselho; que qualquer decisão seria cercada de incertezas e ter sido essa a perspectiva que orientou a decisão do DAIA; ter sido essa a perspectiva que orientou que, infelizmente, a instância de decisão no Brasil sobre empreendimentos desse tipo é essa e acredita que, em nenhum outro país do mundo, ela ocorre através da área ambiental, que funciona apenas como um suporte para apontar os impactos positivos e negativos associados ao empreendimento, mas que deve ser outra instância a deter o poder de decidir se o empreendimento será ou não implantado; que este Colegiado se vê premido a tomar uma decisão e que, embora isso seja muito importante, carrega consigo o peso de se estar decidindo sobre um âmbito que não se tem competência para arbitrar; que este Conselho deveria opinar se o Estudo de Impacto Ambiental aponta adequadamente os impactos positivos e negativos, mas que as incertezas deveriam ser assumidas pela sociedade e, desse modo, a decisão deveria ser encaminhada para uma outra instância; que pretende dizer que o entendimento do DAIA encontra-se expresso no parecer e que a não-conclusão levantada por vários conselheiros decorre desse grau de incerteza, pois é o entendimento desse departamento não poder ele decidir em cima de avaliações que, apesar de serem cientificamente abalizadas, são contraditórias entre si. Pronunciou-se, em seguida, o conselheiro Condesmar Fernandes de Oliveira, apresentando os seguintes argumentos: constituir uma das discussões mais importantes deste final de século a que diz respeito ao desenvolvimento sustentável; ter começado, após a Eco-92, a se questionar o que, de fato, significa o conceito de desenvolvimento sustentável, pois, na acepção de alguns, principalmente dos grandes empresários, parece ser suficiente apenas garantir-se a necessidade de sobrevivência da espécie humana e de todas as outras espécies no planeta; ser necessário substituir-se este conceito pelo de sociedades sustentáveis, elaborado por um hindu chamado Vandana Chiva, do Movimento Chipicu, que, junto com mulheres pobres da Índia, organizou um movimento por reivindicações da conservação ambiental em seu país; que considera não poder o desenvolvimento deixar de lado o homem e pensar apenas em desenvolvimento do ponto de vista econômico, financeiro e tecnológico; dever tomar-se o desenvolvimento humano na sua acepção maior, ou seja, como o desenvolvimento do próprio homem em sua moral, em sua ética, em sua cultura e em sua civilização; entender que

Pág 38 de 42



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

esse Estudo de Impacto Ambiental não contempla esse tipo de desenvolvimento por serem extremamente falhas suas respostas a todos os impactos que irão incidir sobre as comunidades que lá vivem; conhecer bem a comunidade do Vale do Ribeira, por já ter morado lá, razão por que considera necessária uma complementação desses estudos nos aspectos que acaba de elencar; considerar impossível a aprovação desse Estudo de Impacto Ambiental no atual momento; concordar plenamente com a proposta do conselheiro João Paulo Capobianco de que esse Relatório de Impacto Ambiental receba complementações e que só depois disso venha a ser apreciado por este Conselho. Manifestou-se, em seguida, o Presidente do Conselho, tecendo as seguintes observações: que se está chegando ao momento decisivo desta reunião e que não pretendia falar, mas gostaria de pedir licença para rapidamente fazer algumas considerações em razão de algumas citações que, ora de forma muito sutil ora expressamente, foram feitas a respeito da atuação do Secretário do Meio Ambiente; ter uma das representantes da sociedade civil feito uma referência ao antigo ambientalista e que gostaria de afirmar não ser privilégio de uma bancada a condição de ambientalistas, pois considera que todos os presentes militam nesta causa; gostaria de lembrar uma coisa que pouca gente sabe, de ter sido o atual Secretário do Meio Ambiente que, em uma dissertação de mestrado defendida na Universidade de São Paulo, inventou, no Brasil, o inquérito civil, e esta sugestão foi depois transplantada para o Projeto da Lei dos Interesses Difusos e da Lei da Ação Civil Pública, em complementação a um trabalho elaborado por Ada Pelegrini Greenover, Kazuo Watanabe, Waldemar Marins de Oliveira Júnior s' Cândido Rangel Dinamarca; que, juntamente com três colegas do Ministério Público, conseguiu, aproveitando-se de um projeto desses juristas, fazer aprovar a Lei dos Interesses Difusos na qual se introduziu a figura do inquérito civil, que hoje é um instrumento previsto constitucionalmente, o qual foi objeto de seu trabalho de mestrado; que ele constitui hoje um instrumento para a tutela não só do meio ambiente mas também de todos os interesses supra individuais, inclusive os que atentam contra a cidadania e contra o patrimônio público; declarar que mantém muito vivo, até hoje, esse compromisso; ser o Deputado Fábio Feldman uma das testemunhas mais capacitadas para referendar, ou para contestar se entender por bem, o que ora afirma e o trabalho que juntos realizaram quando processaram todos os integrantes do pólo químico siderúrgico de Cubatão, que há décadas, inconseqüentemente, agredia as encostas da Serra do Mar; por conhecer de perto este trabalho, o Deputado Fábio Feldman deve lembrar-se muito bem, inclusive porque, de certa feita, ele solicitou peças do processo que ele, Édis Milaré, havia proposto contra um colega do Ministério Público que, apesar de com ele haver movido a primeira ação civil pública, construiu uma casa irregularmente no interior da Estação Ecológica da Juréia; que, juntamente com o Deputado Fábio Feldman, pleiteou, através de uma ação civil pública julgada procedente em grau de recurso, que essa casa fosse demolida e removido o entulho; pretender lembrar também que, quinze dias antes de assumir a Secretaria do Meio Ambiente, processou (esse processo ainda se encontra em andamento), em litisconsórcio, a Rhodia e a Cetesb, e que, nem por isso, o Senhor Governador, conhecedor de tudo isso, deixou de nomeá-lo Secretário de Meio Ambiente; ter sido julgada, pouco depois de ter assumido essa Secretaria, a ação contra a Usina Hidrelétrica de Três Irmãos, através da qual a CESP foi condenada ao pagamento de uma indenização no valor de duzentos milhões de dólares; saberem os senhores, porque foram testemunhas disso, que nesta Secretaria por quatro vezes foi devolvido o EIA/RIMA de um empreendimento que se queria levar avante e contra o qual se insurgiram os ambientalistas e contra o qual também possuía muitas restrições, que é a ra "Aproveitamento hidrelétrico do Rio Capivari-Monos"; declarar, sem nenhum receio, ter tido uma participação decisiva para que esse

Pág 39 de 42



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

empreendimento não fosse levado avante, porque efetivamente não acreditava nele e fez ver ao Senhor Governador que esse empreendimento não deveria, pelo menos nesse momento, ser levado adiante; fazer todas essas afirmações para dizer que efetivamente, com toda independência que sempre o caracterizou e da qual jamais se apartou e abre mão, ter promovido uma ação civil pública contra a CBA, a qual o conselheiro João Paulo Capobianco fez referências há pouco; declarar, em sua honra, que possui uma história de lutas e que jamais foi procurado para qualquer tipo de composição; lembrar que, há dois anos atrás, quando os ambientalistas o procuraram pedindo para que tentasse criar mais um parque estadual no coração da Mata Atlântica, que é hoje o Parque de Jurupará (não sabia e depois veio a saber que pertencia ao Grupo Votorantim), recordou-se da ação que havia movido contra a CBA; ter imaginado até, com o objetivo de que o Estado não tivesse de desapropriar e gastar, fazer uma composição, por ser aquela área muito importante para todos; encontrava-se e encontra-se o Estado, como todos sabem, sem condições para desapropriar áreas, para criar parques ou qualquer tipo de unidade de conservação; que, sem fazer qualquer proposta, procurou Dr. Antonio Ermírio de Moraes, há dois anos atrás, o qual um dia doou, simplesmente, humil alqueires de Mata Atlântica para que ali fosse criado o Parque de Jurupará; fazer todas essas afirmações para mostrar que não há em absoluto qualquer receio de hoje, enquanto Secretário de Meio Ambiente, trazer esse empreendimento à deliberação; que ainda ontem, desprovido que é de dotes de oratória, fazia algumas reflexões quando foi acordado pelo pessoal que aqui estava acantonado, sem água para beber e sequer sem condições de ir a um banheiro, tendo sido rechaçado na Igreja de São Gabriel, embora em meio a essas pessoas encontrarem-se dois padres, e que ordenou que fossem abertas as portas da Secretaria para que essas pessoas tivessem pelo menos condições de ter água potável e de fazer as necessidades primárias de um ser humano; repudia, por este motivo, a declaração feita por um dos oradores nessa reunião de que sequer tiveram acesso às dependências deste órgão; terem as portas ficado abertas de forma ordenada durante a noite toda; que encerra este pronunciamento com algumas considerações que fez ontem por ocasião de sua vigília, quando acordado para liberar as portas da Secretaria do Meio Ambiente; ter resolvido na verdade, pura e simplesmente, fazer alguma coisa que aprendeu com o conselheiro Antonio Pinheiro Pedro, ao lhe fazer um dia uma colocação (e ele não estava sentado lá, estava aqui) que lhe calou fundo; que se ele lembrar-se pode ser testemunha também do que lhe havia falado: "Fernando, precisamos escrever alguma coisa a respeito disso, vamos fazer um artigo, vamos pensar?", ou seja, em outras palavras, o que lhe havia dito este conselheiro é não ser o meio ambiente apenas o meio físico, mas algo que tem uma abrangência bem maior e que, por isso, ele deve ser enxergado em seu sentido arteleológico, finalístico, ou seja, de ser o homem o destinatário final da proteção do meio ambiente e de tudo que se quer proteger; ter este conselheiro lhe afirmado isso com uma clareza incrível, que isso é uma coisa que todos sabem mas nunca se para para pensar; ter sido com essa imagem por ele traduzida que, quando esteve no Vale do Ribeira há pouco tempo atrás, foi conversar com o prefeito Zefinho, para passar através de um convênio a administração da Caverna do Diabo para o Instituto Florestal, em cooperação com o município de Eldorado e com a Sociedade Brasileira de Espeleologia; dizer tudo isso porque teve condições de traduzir essa imagem. oferecida pelo conselheiro Antonio Pinheiro Pedro, para um grupo de pessoas que estava na praça pública com a finalidade de ouvir as autoridades que ali se encontravam para anunciar que a Caverna do Diabo seria administrada agora pela Secretaria do Meio Ambiente e que o município participaria dessa administração; ter-se lembrado do conselheiro Antonio Pinheiro Pedro porque foi promotor há vinte e três anos atrás em Jacupiranga, atendendo naquela época Cananéia, que não era comarca, atendendo Eldorado, que era

Pág 40 de 42



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

comarca mas não tinha promotor e nem juiz, atendendo Barra do Turvo, atendendo Cajati e Paríquera-Açu; que se lembra da massa de pobres que tinha que atender, a ponto de não ter tempo para fazer audiência; lembrar-se do médico Dr. Bevilacqua, de Paríquera-Açu, do único hospital da região, que dizia que 83% daquela população era tuberculosa; declarar que, por todas essas razões, sempre sentiu-se muito sensibilizado pelo Vale do Ribeira e quer justamente por isso, resolveu dar um basta nos sete anos de apreciação e de discussão de um empreendimento; ter sido a Secretaria do Meio Ambiente criticada por este Conselho por acumular uma lista enorme de Estudos de Impacto Ambiental em andamento, e que este de Tijuco Alto se encontrava sendo avaliada por ela há sete anos; para encerrar gostaria de ler o que escreveu ontem à noite em cinco palavras: que este empreendimento veio aqui para colocar um paradeiro aos quase sete anos de tramitação desse EIA/RIMA, controvertido e polêmico, respeitando o direito constitucional do empreendedor de poder ver o seu empreendimento aprovado ou condenado pela sociedade; que a Secretaria de Estado, após tanto tempo transcorrido, não possuía mais o direito de protelar indefinidamente a apreciação de uma obra que, por mais de dois mil e quinhentos dias, ficou aguardando um sim ou um não, após consumir milhões, segundo as estatísticas feitas, de horas de técnicos, de diligências, análises, estudos, complementações científicas e laudos de todos os lados e procedências; que, ao ler o parecer do DAIA, lembrou-se do pensador Wright Mills, que comparou a situação dos técnicos e cientistas em geral à de remadores no porão de uma galera; que todos estão suados de tanto remar e se congratulam uns com os outros pela velocidade que conseguem imprimir ao barco; que, no entanto, há apenas um problema, o de ninguém saber para onde vai o barco e o de muitos evitarem essa pergunta, alegando que este problema está fora da alçada de sua competência, dado o alto grau de incerteza de que se reveste a tarefa de definir o rumo na escuridão sem estrelas no porão; que, mesmo assim, mestres na arte de navegar, eles se esforçam por traçar uma trajetória que evite todos os recifes, escolhos e outros acidentes, recomendando uma série de cautelas a serem tomadas; que a decisão final não possui nada de muito conclusivo, pois ela caberá ao conselho reunido no convés ensolarado, ao conselho que orienta o piloto-governo com seus olhos de lince e lunetas de grande alcance; que o DAIA relacionou oitenta e seis providências cautelares para que a embarcação não naufrague no mar proceloso e repleto de perigos; que elas constituem quase que um impedimento à viagem inaugural do barco da CBA, tamanhos os custos e ônus que envolvem as implementadas; ser por isso que resolveu trazer para a apreciação deste Colegiado este empreendimento; que a sua Secretaria cumpriu a obrigação de concluir uma análise e não ficar postergando uma decisão que cabe ao Consemá tomar e que a sociedade local, legitimamente representada por vinte e cinco prefeitos, sem exceção, deseja; que, então, cabe a todos aqui dizerem se desejam ou não desejam a implantação desse empreendimento. Em seguida, o Secretário Executivo informou que colocaria em votação as duas propostas que haviam sido encaminhadas à Mesa: uma que afirma a viabilidade ambiental do empreendimento, obviamente com as medidas mitigadoras propostas no EIA/RIMA e com as exigências constantes do parecer técnico elaborado pelo DAIA, e uma outra encaminhada pelos conselheiros João Paulo Capobianco e Condesmar Fernandes de Oliveira, que sugere sejam solicitadas complementações para que, depois, o EIA/RIMA retorne ao Plenário para ser apreciado. Declarou que, portanto, colocava em votação, em primeiro lugar, a proposta do DAIA e perguntava quem se manifestava favorável à viabilidade ambiental do empreendimento com as medidas mitigadoras elencadas no EIA/RIMA e com as exigências constantes do parecer técnico. Dezenove conselheiros manifestaram-se favoráveis. Em seguida o Secretário Executivo perguntou quem se manifestava contrário a essa proposta, tendo sete conselheiros se posicionado nesse sentido.

Pág 41 de 42



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Perguntou, ainda, o Secretário Executivo se alguém se havia abstido e, tendo constatado que nenhum conselheiro assim procedeu, declarou encontrar-se aprovada a viabilidade ambiental do EIA/RIMA desse empreendimento, o que resultou na seguinte decisão: Deliberação Consem 27/94 de 26 de maio de 1994. 28^a Reunião Extraordinária do Plenário. O Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 28^a Reunião Extraordinária, apreciou e aprovou baseado no Parecer Técnico CPLA/DAIA 012/94, o EIA/RIMA do empreendimento "UHE Tijuco Alto", de responsabilidade da Companhia Brasileira de Alumínio-CBA (Proc. SMA nº 0531/89), obrigando-se o empreendedor a cumprir as exigências, recomendações e medidas mitigadoras constantes do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório e do Parecer Técnico acima referido". Em seguida, o Presidente do Conselho agradeceu a participação de todos e, como mais nada foi tratado deu por encerrados os trabalhos desta reunião Germano Seara Filho, lavrei e assino a presente ata.